



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2093, segunda-feira, 21 de novembro de 2022

LEI Nº 9.298, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Cria o Programa Municipal Censo de Inclusão das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Dislexia, e de seus familiares no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica criado o Programa Censo de Inclusão das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Dislexia e de seus familiares no âmbito do Município de Joinville, com os seguintes objetivos:

I - identificar a quantidade e o perfil socioeconômico das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Dislexia;

II - criar o mapeamento dos casos de pessoas com TEA, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Dislexia;

III - direcionar políticas públicas para o atendimento de pessoas com TEA, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Dislexia.

Art. 2º Para atendimento dos objetivos previstos na presente Lei, deverão ser realizados censos para a obtenção de informações a partir das sugestões que constam descritas a seguir e ou outras que os responsáveis julgarem necessárias:

I - Identificação da quantidade e do grau do Transtorno do Espectro Autista

(TEA), do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e da Dislexia, que as pessoas foram acometidas;

II - Perfil socioeconômico das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Dislexia e de seus familiares, especificando:

- a) Dados pessoais, sexo, idade, composição familiar;
- b) Identificação do grau de escolaridade, nível de renda, raça, profissão e média de remuneração das pessoas com TEA, TDAH e Dislexia e de seus familiares;
- c) Localização residencial das pessoas com TEA, TDAH e Dislexia (bairro, região do Município), bem como a situação de moradia e há quanto tempo residem no Município;

III - Identificação de casos de suspeita que estejam aguardando laudo.

Art. 3º Com os dados obtidos por meio do censo será elaborado o Cadastro Municipal de Inclusão de pessoas com TEA, TDAH e Dislexia.

Art. 4º O primeiro censo do Programa criado nesta Lei deverá ser realizado no ano subsequente ao da publicação desta Lei, e os demais deverão ser realizados a cada 2 (dois) anos.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo definir os órgãos da Administração responsáveis, os métodos e formas de realização do Programa Municipal Censo de Inclusão das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Dislexia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 203/2022

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Brandel Junior - PODE.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/11/2022, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015014332** e o código CRC **7E60B5E1**.

LEI Nº 9.299, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Denomina Área de Lazer Luzia Pesky, localizada entre as Ruas Lagoinha e Bernadete Uldrish, no bairro Morro do Meio.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Área de Lazer Luzia Pesky, localizada entre as Ruas Lagoinha e Bernadete Uldrish (anexa ao Centro de Educação Infantil Justina Rosa Fachini), no bairro Morro do Meio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 206/2022

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Maurício Peixer.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/11/2022, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015014556** e o código CRC **6A19D364**.

DECRETO Nº 51.300, de 21 de novembro de 2022.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, da localidade "Urbanização Jardim dos Pássaros", bairro Boehmerwald.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária e Decreto Municipal nº 42.243/2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 26.874/2016, que aprova a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada, cujo Estudo Técnico Ambiental foi aprovado de acordo com Parecer Técnico do órgão municipal competente;

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária da localidade "Urbanização Jardim dos Pássaros", bairro Boehmerwald, nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017, na forma seguinte:

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 04 (quatro) lotes

Matrícula do Imóvel: 9.535, da 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área Total da Poligonal de Regularização: 6.326,88m²

Área dos Lotes: 1.752,58m²

Área da Rua da Constituição: 87,90m²

Área da Rua Ribeira da Lagoa: 436,85m²

Área Verde: 4.049,55m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 21/11/2022, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015020564** e o código CRC **D36FCEA3**.

DECRETO Nº 51.298, de 21 de novembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de novembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Bruno Strohmeier Marques, matrícula 57.338, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/11/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/11/2022, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015018323** e o código CRC **21E23788**.

DECRETO Nº 51.297, de 21 de novembro de 2022.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37, art. 40, inciso II e art. 43, inciso III, alínea "c", item 6, todos da Lei Complementar Municipal 571/21, a ANTONIO OSCAR ROBERGE, na condição de cônjuge da servidora aposentada falecida NARZI ZENATO ROBERGE, matrícula n. 17.095-1, com valor proporcional, que será pago pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 12 de Junho de 2022, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2022, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/11/2022, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015017114** e o código CRC **6E959A73**.

DECRETO Nº 51.302, de 21 de novembro de 2022.

Altera os incisos I e II, do art. 1º, do Decreto nº 47.619, de 29 de abril de 2022, que nomeia membros titulares e suplentes para constituir o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, instância do Sistema Municipal de Cultura – SMC, instituído pela Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município de Joinville, e tendo em vista o disposto nos artigos 15, 16, 17 e 18 da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, para terminar o atual mandato, de 01/05/2022 a 30/04/2024, os incisos I e II, do art. 1º, do Decreto nº 47.619, de 29 de abril de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – Representantes da Sociedade Civil:

a) Área de Artes Visuais

...

Suplente: *em vacância*.

b) Área de Audiovisual

Titular: Walmer Bittencourt Junior

Suplente: *em vacância*.

c) Área de Comunicação em Cultura

Titular: Heloisa Krzeminski

Suplente: José Isaías Venera

d) Área de Formação em Cultura

...

Suplente: Laís Perini

...

g) Área de Livro, Leitura e Literatura

...

Suplente: *em vacância.*

h) Área de Museus e Espaços de Memória

...

Suplente: *em vacância.*

...

l) Área de Teatro e Circo

Titular: João França

Suplente: *em vacância.*

II – Representantes do Poder Público Municipal

...

b) Secretaria de Cultura e Turismo – Difusão Cultural

Titular: Fabiana Senna de Souza Ferreira

Suplente: André Guesser

...

e) Secretaria de Cultura e Turismo – Turismo

...

Suplente: Heloiza Dias Viana de Castro Strapazon

...

i) Secretaria de Educação

Titular: Kamila Nunes da Silva

Suplente: Vivian Cristina Fernandes

j) Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano

...

Suplente: Rafael Felipe de Oliveira

k) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Titular: Daniel Henrique Moreira

Suplente: João Nicodemos Martins Manfio" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/11/2022, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015023742** e o código CRC **902F5ED8**.

DECRETO Nº 51.296, de 21 de novembro de 2022.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37, art. 40, inciso I e art. 43, inciso III, alínea "c", item 6, todos da Lei Complementar Municipal 571/21 a **MARLÍ SANTOS GUTERRO**, na condição de cônjuge do servidor aposentado falecido **AMAURIM GUTERRO**, matrícula n. 9.755-7, com valor integral, que será pago pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – **IPREVILLE**, a partir de 22 de Outubro de 2022, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Outubro de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2022, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/11/2022, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015015028** e o código CRC **9A14A953**.

DECRETO Nº 51.301, de 21 de novembro de 2022.

Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI, na forma do documento SEI Nº 0015020025.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 23.305 de 22 de outubro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/11/2022, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015013081** e o código CRC **BEB95502**.

DECRETO Nº 51.295, de 21 de novembro de 2022.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37, art. 40, inciso I e art. 43, inciso III, alínea "c", item 6, todos da Lei Complementar Municipal 571/21 a LEONEL PEDRO VICENTE, na condição de cônjuge da servidora aposentada falecida **CRÊUSA DOS SANTOS VICENTE**, matrícula n. 26.587, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de em 16 de outubro de 2022 data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2022, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/11/2022, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015014882** e o código CRC **8C656D3E**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD**PORTARIA Nº 165/2022**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.293, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Cultura e Turismo e a Empresa abaixo:

CONTRATO Nº: 1126/2022

EMPRESA: Organiza Eventos Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, estrutura de palco, tenda, instalação de linóleo, sistema backline de palco, Locação de Palanques para autoridades incluindo montagem, desmontagem e operação técnica dos equipamentos, para a realização dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

Fiscais Técnicos:

Vanessa Cristina Venzke Falk - Matrícula nº 52.965 - Titular

Rafaela Barreto Korb - Matrícula nº 55.655 - Titular

Diego Soares - Matrícula nº 55.785 - Titular

Fiscais Suplente:

Maria Conceição Junckes - Matrícula nº 53.554 - Suplente

Fiscais Administrativos:

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38.159

Juliana de Oliveira Feliciano – Matrícula nº 43.514

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço/fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar os documentos fiscais devidamente atestados, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço/produto que foi autorizado e efetivamente prestado/fornecido no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceituam os documentos que instruíram a aquisição/contratação;

IX – propor aplicação das sanções administrativas ao fornecedor, quando for o caso.

X – manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 21/11/2022, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015020581** e o código CRC **DCC3E27C**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA 224/2022 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL
DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnoldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Rejane Alzira Soares**, matrícula **99.303**, **Enfermeira**, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Neurologia - Enfermagem, de **01/12/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2022, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015003170** e o código CRC **A08EC0F9**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**PORTARIA nº 180/2022**

Cria e nomeia o Grupo de Trabalho Coordenador – GTC para REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – PMIA e Comitê de Apuração do Orçamento da Criança e Adolescente – OCA de acordo com as diretrizes do Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e considerando:

A necessidade de revisão do PMIA ano 2020/2030, no que tange aos objetivos, ações de curto e médio prazo em conformidade com o Programa Prefeito Amigo da Criança gestão 2021/2024.

A orientação para a revisão do PMIA proposta pelo Programa Prefeito Amigo da Criança, no caderno temático “Plano Municipal para a Infância e a Adolescência – revisão PMIA” no qual propõe a **criação do Grupo de Trabalho Coordenador – GT.**

A necessidade de apuração do Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA de acordo com o Programa Prefeito Amigo da Criança.

A orientação da criação de um **Comitê Apurador** proposta pelo Programa Prefeito Amigo da Criança conforme o caderno temático “De olho no Orçamento da Criança”.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e nomear o **Grupo de Trabalho Coordenador – GTC** e o **Comitê Apurador - CA** do Orçamento da Criança e do Adolescente constituído pela Comissão Municipal de Monitoramento/Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança de Joinville, outrora nomeada pelo Decreto Municipal nº 45.000, de 16 de dezembro de 2021 e pelas servidoras da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, conforme representantes abaixo relacionados:

§ 1º - Representantes do Poder Público:

a) Patrícia Jacintho - Secretária de Cultura e Turismo - SECULT - Formação: Educação Física - Bacharelado e Licenciatura Plena;

b) Adriani Borowisky - 22a GERED - Secretária de Desenvolvimento Regional - Formação: Pedagogia;

c) Josiana de Souza - Secretária de Educação - SED - Formação: Pedagoga;

d) Mariana Effting Vanderlinde Furquim – Secretária de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - SESPORTE - Formação: Direito;

e) Jéssica Rodrigues de Castilhos - Secretária de Habitação - SEHAB -

Formação: Economista;

f) Tatiana Ribeiro Haponiuk Viana - Secretária de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Formação: Design Gráfico;

g) Silvia de Aguiar Zavatinni - Secretária de Proteção e Segurança Pública - SEPROT - Formação: Direito;

h) Vanessa Cardoso Pacheco - Secretária da Saúde - SES - Formação: Enfermeira;

i) Priscila Gonzaga Espindola Luz - Conselho Tutelar - CT 1 - Formação: Bacharel em Direito;

j) Cristiana Mendes Fernandes Schmoeller - Conselho Tutelar - CT2 - Formação: Terapeuta Ocupacional;

k) Graciele Aparecida Vaes Gambeta - Conselho Tutelar - CT3 - Formação: Bacharel em Direito;

l) Douglas Christian Jung- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Formação: Engenheiro Civil;

m) Vera Lúcia de Leão - Hospital Municipal São José - HMSJ - Formação: Assistente Social.

§ 2º – Representante da Sociedade Civil:

a) Caroline Evelyn Sommerfeld-Ostetto – Formação Fisioterapeuta, Doutora em Saúde Coletiva e sua suplente Eliane Böhr – Formação: Licenciada em Artes Visuais e Mestre em Patrimônio Cultural e Sociedade - Associação Catarinense de Ensino, Faculdade Guilherme Guimbala - ACE/FGG - Formação: Advogada;

b) Odair Joni Farias e suplentes: Ivonei da Silveira e Vilson Freitas Júnior - Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville - Bombeiros Mirins, Formação: Coordenador do Programa Bombeiros Mirins;

c) Fábio de Sousa - Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais - AJIDEVI - Formação: Geografia/Educação Especial;

d) Evelise Fagundes de Oliveira - Centro de Estudos e Orientação da Família - CENEF - Formação: Psicóloga;

e) Jeison Giovani Heiler - Centro Universitário Católica de Santa Catarina - CATÓLICA - Formação: Doutorado Ciência Política;

f) Deisi Cinara Hames Otto - Escola do Teatro Bolshoi no Brasil - Formação: Assistente Social;

g) Cleiton Pletsch - Faculdade Cenecista de Joinville - CNEC - Formação: Educação Física;

h) Solenir Mielke - Fundação Pró Rim- Formação: Direito;

i) Dominiky Rufino dos Santos – Formação: Direito, Hospital Infantil Dr. Jessor Amarante Faria - Formação: Direito;

j) Rosa Ramos Fernandes Joesting- Instituto Priscila Zanete- IPZ - Formação: Assistente Social;

k) Rídiana Ortiz dos Santos Appi- Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/JLLE- Formação: Advogada;

l) Sérgio Luiz Silveira de Sousa - Rotary Club de Joinville Leste - Formação: Economia;

m) Carla Diacui Medeiros Berkenbrock - Fundação Universidade do Estado De Santa Catarina- UDESC - Formação: Doutorado em Engenharia da Computação.

§ 3º - Servidoras da Secretaria de Assistência Social - SAS:

Nicole Alves Valentini – Coordenadora de Informações do PPAC;

Simone do Nascimento Silva – Articuladora do PPAC e Coordenadora Geral do PPAC;

Valquíria Viviani Rodrigues Backes Forster – Diretora Executiva da SAS;

§ 4º – Servidora da Secretaria de Administração e Planejamento – SAP:

Antônia Salette Guimarães Gonçalves, cargo: contadora, formação: contabilidade, integrante do Comitê de Apuração do Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA.

§ 5º – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Eunice Butzke Deckmann - formação: Bacharelado em Serviço Social.

Art. 2º – Este Grupo de Trabalho Coordenador e Comitê Apurador se reunirá exclusivamente para a REVISÃO do Plano Municipal da Infância e Adolescência – PMIA, ano 2020/2030 e para a apuração do Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA, referente aos anos de 2021/2024, de acordo com as diretrizes propostas pelo Programa Prefeito Amigo da Criança da Fundação Abrinq; bem como, de acordo com as normas municipais.

Art. 3º – Fica designada a servidora Simone do Nascimento Silva – articuladora do Programa Prefeito Amigo da Criança como “Moderadora” do Grupo de Trabalho Coordenador – GTC e do Comitê de Apuração, sendo uma especialista no caminho de como melhorar a comunicação humana, e ainda, uma facilitadora, catalizadora e orientadora do processo de revisão do Plano Municipal da Infância e Adolescência – PMIA; responsável por encaminhar todas as deliberações deste Grupo de Trabalho Coordenador ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27 de maio do ano de 2022.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 19/11/2022, às 04:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015001285** e o código CRC **CB3B64F6**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD

PORTARIA Nº 167/2022

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.293, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Cultura e Turismo e a Empresa abaixo:

CONTRATO Nº: 1107/2022

EMPRESA: Khronos Segurança Privada Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança desarmada para eventos da Secretaria de Cultura e Turismo

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

Fiscais Técnicos:

Vanessa Cristina Venzke Falk - Matrícula nº 52.965 - Titular

Rafaela Barreto Korb - Matrícula nº 55.655 - Titular

Diego Soares - Matrícula nº 55.785 - Titular

Fiscais Suplente:

Maria Conceição Junckes - Matrícula nº 53.554 - Suplente

Fiscais Administrativos:

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38.159

Juliana de Oliveira Feliciano – Matrícula nº 43.514

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço/fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar os documentos fiscais devidamente atestados, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço/produto que foi autorizado e efetivamente prestado/fornecido no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceituam os documentos que instruíram a aquisição/contratação;

IX – propor aplicação das sanções administrativas ao fornecedor, quando for o caso.

X – manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 21/11/2022, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015022100** e o código CRC **61A73AD4**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD

PORTARIA Nº 166/2022

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.293, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Cultura e Turismo e a Empresa abaixo:

CONTRATO Nº: 1124/2022

EMPRESA: Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, também conhecidos como cabines sanitárias individuais portáteis ou banheiros ecológicos, que serão instalados nos locais dos eventos que serão realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

Fiscais Técnicos:

Vanessa Cristina Venzke Falk - Matrícula nº 52.965 - Titular

Rafaela Barreto Korb - Matrícula nº 55.655 - Titular

Diego Soares - Matrícula nº 55.785 - Titular

Fiscais Suplente:

Maria Conceição Junckes - Matrícula nº 53.554 - Suplente

Fiscais Administrativos:**Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38.159

Juliana de Oliveira Feliciano – Matrícula nº 43.514

Art. 2º - Aos fiscais compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço/fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar os documentos fiscais devidamente atestados, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço/produto que foi autorizado e efetivamente prestado/fornecido no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceituam os documentos que instruíram a aquisição/contratação;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas ao fornecedor, quando for o caso.
- X – manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 21/11/2022, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015020936** e o código CRC **755346F6**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

Classificação como REURB E para fins de regularização fundiária urbana

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, nos termos do Art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c" e Art. 3º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, **RESOLVE:**

Art.1º Em atendimento ao Art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao Protocolo nº 49877/2019- Documento SEI 21.0.031865-3, fica classificada, conforme prerrogativa do §7º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, para fins de regularização fundiária urbana, ao requerente denominado "REURB Airton Antônio Guimaraes", abrangendo as ruas Estrada Manoel Possidônio Rosa, Distrito de Pirabeiraba , cuja área a ser regularizada corresponde a 05 (cinco) lotes.

Art. 2º A classificação da predominância da REURB, embasou-se na validação da documentação pessoal das famílias, as quais foram apresentadas, conforme adesão por parte dos interessados.

Art. 3º A listagem com detalhamento individual da classificação na modalidade REURB E, segue em anexo SEI nº. 0014684062 contendo os dados de classificação dos beneficiários, extraída do Sistema Interno da Secretaria de Habitação, para emissão quando da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 4º Considerando o Despacho SEI nº. 0013669891, revogam-se as portarias nº 054, de 03 de julho de 2020, SEI nº. 6616795 e Portaria 055, de 06 de julho de 2020, SEI nº. 6627367.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 21/11/2022, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015003536** e o código CRC **42C2C0CE**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designa os Membros do Comitê de Ética da Companhia Águas de Joinville – 2022/2024

PORTARIA Nº 3100/2022

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Comitê de Ética da Companhia Águas de Joinville para gestão 2022/2024, a ser iniciada em 21 de novembro de 2022.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes empregados:

- | | | |
|-------------|-----------------------------------|-----------------|
| I. | Helena Carolina Gomes Silva | Presidente |
| II. | Philip Ferraz de Abreu | Vice-Presidente |
| III. | Emanuelli Prauchner Bigolin Berft | Membro |
| IV. | Francisco Martins Hoffmann | Membro |
| V. | Juliana Patricia Detroz | Membro |
| VI. | Junior Inchaki | Membro |

Art. 3º A participação dos empregados no Comitê de Ética é considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2022, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014383272** e o código CRC **A7002026**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 132/2022/SEHAB

Classificação como REURB - Social para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e arts. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, **RESOLVE:**

Art.1º Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 42.243/2021, fica classificada individualmente, conforme prerrogativa do §7º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como **REURB "URBANIZAÇÃO JARDIM CLAUDINE QUADRA H"**, localizada nas Ruas Campo Mourão, Ramiro Bueno da Rocha, Bairro Boehmerwald. A área a ser regularizada conforme projeto urbanístico (anexo SEI nº0012532247) corresponde a 07 (sete) lotes, sendo classificadas 04 (quatro) famílias.

Art. 2º Acostamos listagem com detalhamento da classificação (Documento SEI nº0014888454), contendo os dados de qualificação dos beneficiários, extraído do Sistema Interno da Secretaria de Habitação, para emissão quando da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 3º A regularização de Interesse Social - REURB-S denominada REURB **"URBANIZAÇÃO JARDIM CLAUDINE QUADRA H"**, foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria nº 071/2021/SEHAB, disponível no Documento SEI nº 9615060.

Art. 4º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 42.243/2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 21/11/2022, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015009780** e o código CRC **1101C0B8**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 346/2022/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 1022/2022 - empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, cujo objeto refere-se à **Pavimentação Asfáltica de trecho da Rua Uruguaiana**, na forma da **Concorrência nº 573/2022.**, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24.870;

Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49.776;

Wilson Theodoro de Souza Junior.

Fiscais Suplentes:

Daniella Mello – Matrícula: 56.673;

Luciane Herbst Valim – Matrícula: 24.242.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2022, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014982273** e o código CRC **7BF53849**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 130/2022/SEHAB

Classificação como REURB - Social para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e arts. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, **RESOLVE:**

Art.1º Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 42.243/2021, fica classificada individualmente, conforme prerrogativa do §7º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como **REURB "URBANIZAÇÃO BOA VISTA III"**, localizada nas Ruas: Prol. rua Limeira, Prol. rua dos Geranios, Prol. rua das Granadas, Prol. rua Pedro Alvares Cabral trecho 1, Prol. rua Pedro Alvares Cabral trecho 2, Prol. rua Horto Florestal, Rua Gerhardt Bachtold, Prol. rua Cardeal Pacelli, Prol. rua Primeiro de Maio, Prol. rua Antonio de Oliveira da Silva, Prol. rua Santa Monica, rua Matilde Amin, Servidão "A", Servidão "B", Prol. rua Alcantara, Prol. rua São Borja, Prol. rua São Leopoldo, Prol. rua Desem. Tavares Sobrinho, Serv. Agostinho Albino trecho 1, Serv. Agostinho Albino trecho 2, Serv. Maria Candida Gonçalves, Serv. Vereador Elmar Zimmermann, Serv. Paula Machado Vieira, Serv. José Basilio Mattos, Serv. Angela Duarte de Souza, Rua. Euclides H. Ferreira Filho, Servidão "C", R. Desem. Francisco J.R. de Oliveira t.1, R.

Desem. Francisco J.R. de Oliveira t.2, R. Desem. Francisco J.R. de Oliveira t.3, Bairro Boa Vista. A área a ser regularizada conforme Projeto Urbanístico (anexo SEI nº. 0014902856) corresponde a 641 (seiscentos e quarenta e um) lotes, sendo classificadas 30 (trinta) famílias.

Art. 2º Acostamos listagem com detalhamento da classificação (Documento SEI nº. 0014958950), contendo os dados de qualificação dos beneficiários, extraída do Sistema Interno da Secretaria de Habitação para emissão quando da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 3º A regularização de Interesse Social - REURB-S denominada REURB "URBANIZAÇÃO BOA VISTA III", foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria nº 018/2022/SEHAB, disponível no Documento SEI nº. 0012285502.

Art. 4º Projeto de REURB, aprovado nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 42.243/2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 18/11/2022, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015003356** e o código CRC **75458D6C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 907/2022 - SED.GAB

Joinville, 21 de novembro de 2022.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.214, de 01 de julho de 2022,

Art. 1º - DESIGNA a servidora Luciana Haverroth, matrícula nº 50.265, para exercer a função de Assessoria Técnico-Administrativa, a partir de 21 de novembro de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 21/11/2022, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014983702** e o código CRC **953DC958**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 129/2022/SEHAB

Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, nos termos do Art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c" e Art. 3º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Em atendimento ao Art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao Protocolo nº. 00211/2022 (Documento SEI 0012579336), fica classificada, conforme prerrogativa do §7º do art. 5º do Decreto Federal nº. 9.310/2018, para fins de regularização fundiária urbana, ao requerente denominado Nelson de Oliveira, localizada na Urbanização "NELSON DE OLIVEIRA", abrangendo a rua Montezuma de Carvalho nº. 140, bairro Iriirú, cuja área a ser regularizada corresponde a 1 (um) lote.

Art. 2º A classificação da predominância da REURB, embasou-se na validação da documentação pessoal da família, as quais foram apresentadas, conforme adesão por parte dos interessados.

Art. 3º A listagem com detalhamento individual da classificação na modalidade REURB S, segue anexo (Documento SEI nº 0014983404) contendo os dados de classificação dos beneficiários, extraída do Sistema Interno da Secretaria de Habitação para emissão quando da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 18/11/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015002769** e o código CRC **6ADDF30F**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 229/2022/HSJ

Designa servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do setor de manutenção do Hospital Municipal São José e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do setor de manutenção do Hospital Municipal São José, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

Titulares:

- I. Jackson Rodrigues - Matrícula nº 93188.

Suplente:

I. Marcos Germano Richartz - Matrícula 57104.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

- I. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula nº 93455;
- II. Jackson Rodrigues - Matrícula nº 93188;
- III. Marcos Germano Richartz - Matrícula 57104;
- IV. Vanessa Regina Tavares de Sousa - Matrícula nº 94144.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Revoga-se a Portaria 151/2022, de 11 de agosto de 2022.

Art. 7.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2022, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015016609** e o código CRC **9EA21F0E**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 128/2022/SEHAB

Classificação como REURB S para fins de regularização fundiária urbana

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, nos termos do Art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c" e Art. 3º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, **RESOLVE**:

Art.1º Em atendimento ao Art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao Protocolo nº 00062/2021/2022 (Documento SEI 21.0.181438-7), fica classificada, conforme prerrogativa do §7º do art. 5º do Decreto Federal nº. 9.310/2018, para fins de regularização fundiária urbana, ao requerente denominado "MARIA APARECIDA CANTIDIANO DA COSTA", abrangendo a rua Antônio Augusto do Livramento, bairro Espinheiros, cuja área a ser regularizada corresponde a 01 (um) lote.

Art. 2º A classificação da predominância da REURB, embasou-se na validação da documentação pessoal das famílias, as quais foram apresentadas, conforme adesão por parte dos interessados.

Art. 3º A listagem com detalhamento individual da classificação na modalidade REURB S, segue anexo (0014927333), contendo os dados de classificação dos beneficiários extraído do Sistema Interno da Secretaria de Habitação para emissão quando da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 18/11/2022, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015002164** e o código CRC **053F07F7**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 228/2022/HMSJ

Designa servidores para o Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal São José.

O Diretor-presidente do Hospital São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 30.142, de 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal São José:

Membros efetivos:

- Renata da Silva Laurett - Matrícula 75511 - **coordenadora**;
- Gabriela Machado Guthier - Matrícula 83133 - **vice-coordenadora**;
- Annelise Strobel - Matrícula 99263 - **secretária**;
- Daniele Luise Cunha Dias - Matrícula 92177 - **vice-secretária**;

- Daiane Benting Kulkamp - Matrícula 92033 - **técnica em enfermagem.**

Membros consultivos:

- Bianca da Fonseca Primak - Matrícula 84855 - representante Psicologia;
- Bruna de Albuquerque Catelano - Matrícula 89433 -representante Fisioterapia;
- Camila Cristina Debortoli - Matrícula 38197 - representante Nutrição;
- Cibely Schipitoski - Matrícula 89744 - representante Laboratório de Análises Clínicas
- Evanilde Maria Santos Kayser - Matrícula 90911 - representante Comissão de Pele;
- Hallen Kelly Nunes - Matrícula 84477 - representante CME;
- Jackson Rodrigues - Matrícula 45575 - representante Manutenção;
- Lais Concellos - Matrícula 77932 - representante Agência Transfusional;
- Lila Jerusa Nascimento Pereira Abreu - Matrícula 99000 - representante Fonoaudiologia;
- Lucas de Souza Weber - Matrícula 92277 - representante Tecnologia da Informação;
- Marcos Germano Richartz - Matrícula 57104 - representante Gerência Administrativa;
- Maria Adelaide dos Santos Rodrigues de Deus - Matrícula 76511 - representante Médica;
- Maria Helena de Oliveira - Matrícula 76833 - representante Hotelaria;
- Marina Borges Wageck Horner - Matrícula 85722 - representante Médica;
- Marlos Vanni Borba - Matrícula 73844 - representante Engenharia Clínica;
- Micheli Cristina Melo Fronza - Matrícula 96366 - representante Enfermagem;
- Michelli Marcela Dadam - Matrícula 82911 - representante

Fisioterapia;

- Naor dos Reis Lima - Matrícula 92400 - representante Fonoaudiologia;
- Priscila Gabriela Cararo Merlos - Matrícula nº 97600 - representante Médica;
- Regina Martins de Souza - Matrícula 84133 - representante Centro Cirúrgico;
- Romaldo Backes - Matrícula 52253 - representante Direção;
- Thays Roberta Tavares - Matrícula 89655 - representante Patrimônio;
- Vera Lúcia de Leão - Matrícula 97166 - representante Assistência Social.
- Aline Rosana Lopes - Matrícula 78988 - membro consultivo.

Art. 2.º As atribuições serão definidas no Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente.

Art. 3.º Revoga-se a Portaria nº 164/2022 de 23 de agosto de 2022.

Art. 4.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2022, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015019912** e o código CRC **E714B783**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA 221/2022 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL
DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnaldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Larissa Bedendo Pires da Luz Alexandre**, matrícula **92.077, Fisioterapeuta**, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Fisioterapia, de **01/12/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2022, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015002741** e o código CRC **757601A2**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**PORTARIA Nº 233/2022**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compor Comissão Permanente de Licitação para recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite e Cadastro de Fornecedor, bem como Credenciamento e Chamamento Público, a partir da data da publicação, que ficará assim constituída:

Presidentes:

- a) Aline Mirany Venturi Bussolaro
- b) Thiago Roberto Pereira
- c) Patrícia Regina de Sousa
- d) Sabine Jackelinne Leguizamon
- e) Cláudia Fernanda Müller

Membros Efetivos:

- a) Fabiane Thomas
- b) Patrícia Cantuário da Silveira
- c) Cláudio Hildo da Silva
- d) Andressa de Mello Kalef Rangel
- e) Rodrigo Eduardo Manske

Membros Suplentes:

- a) Simone Rieper Ferreira
- b) Ana Carolina Volles
- c) Rodrigo Detros
- d) Aladim Safanelli
- e) Rickson Rodrigues Cardoso

Art. 2º - Os servidores que compõem esta Comissão cumprirão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e intervalo de intrajornada de 1 (uma) hora diária.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 204/2022, publicada em 10 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/11/2022, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015022023** e o código CRC **DF907670**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA 222/2022 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SUPERVISORES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

Em cumprimento aos artigos 10º e 11º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnaldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **AMANDA CAROLINE NASS DA CRUZ**, matrícula **83.688**, cargo **Nutricionista**, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Nutrição, **de 01/12/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2022, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015002780** e o código CRC **D81A208B**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**PORTARIA Nº 232/2022**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compôr Comissão Especial de Licitação para recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações nas modalidades de seleções baseadas nas políticas para seleção, contratação e aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, bem como nas políticas para aquisição de bens, obras e serviços do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, a partir da data da publicação, que ficará assim constituída:

Presidente: Thiago Roberto Pereira

Membros Efetivos: Cláudio Hildo da Silva

Glederson Henrique Grein

Giancarlo Zibetti Mantovani

Membros Suplentes: Andressa de Mello Kalef Rangel

Patrícia Regina de Sousa

Leandro Sanches Silva

Cleide Beatriz Braga

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 151/2022, publicada em 26 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/11/2022, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015022017** e o código CRC **5813258E**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA 223/2022 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL
DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnoldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Helton Eckermann da Silva**, matrícula **87.233**, cargo **Fisioterapeuta**, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Neurologia - Fisioterapia, **de 01/12/2022 a 31/12/2022.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2022, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015002822** e o código CRC **703A0C91**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 227/2022/HSJ

**Dispõe sobre a autorização para condução
de veículos oficiais do Hospital Municipal**

São José

O Diretor-presidente do Hospital São José, no uso de suas atribuições legais, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais do Hospital São José:

- Ademir Ristow - Matrícula nº 72400 - CNH 01741094440;
- Adilson da Silva nº 99438 - CNH 02917473533;
- Adriana Rocha - Matrícula nº 72166 - CNH 03245074;
- Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula 72199 - CNH 00963402800;
- Andreia Rescarolli - Matrícula nº 71333 - CNH 04943856619;
- Agostinho Fronza Neto - Matrícula nº 90355 - CNH 04305030873;
- Alan Lemos de Oliveira - Matrícula nº 76344 - CNH 04945464107;
- Aline Rosana Lopes - Matrícula nº 78988 - CNH 02652101826;
- Arnoldo Boege Junior - Matrícula nº 70211 - CNH 02137176917
- Bianca Aparecida Oliveira do Prado Torres Correa - Matrícula nº 90344 - CNH 02004047187;
- Camila da Rocha Nolepa - Matrícula nº 97888 - CNH 0509571601;
- Carlos Demétrio Nunes - Matrícula nº 86600 - CNH 03953946826;
- Claudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511 - CNH 03791895699;
- Cristiane Aparecida Villela - Matrícula nº 93455 - CNH 01060532113;
- Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão - Matrícula nº 90444 - CNH 04030676204;
- Daniel Savi José - Matrícula nº 76399 - CNH 02786505083;

- Daniel Schattschneider - Matrícula nº 87644 - CNH 03693060430;
- Daniela Evangelista Neto - Matrícula nº 83422 - CNH 03258987724;
- Diego da Rosa - Matrícula nº 90633 - CNH 03983178592;
- Domingos Albert da Silva Bicca - Matrícula nº 85177 - CNH 05707592983;
- Douglas Machado - Matrícula nº 86422 - CNH 04081558157;
- Eider Markievizi - Matrícula nº 83244 - CNH 04551964984;
- Fabio José Martins - Matrícula nº 94544 - CNH 00981174509;
- Fabio José Veiga - Matrícula nº 91166 - CNH 02175995420;
- Fabrício Salazar Godoy - Matrícula nº 66744 - CNH 01908044981;
- Fernando Alves - Matrícula nº 60955 - CNH 00734817923;
- Gentil de Moraes Godoy - Matrícula nº 77144 - CNH 03178102227;
- Gilberto Bruder - Matrícula nº 56603 - CNH 02183568083;
- Gilson Costa Lopes - Matrícula nº 51605 - CNH 02397275992;
- Gilson Vicente - Matrícula nº - 62077- CNH 01047518297;
- Herbert Garcia Fernandes - Matrícula nº 91122 - CNH 03919790287;
- Isabel Cristine Rodrigues Westrup - Matrícula nº 79999 - CNH 05167358405;
- Ivonei Bittencourt- Matrícula nº 69044 - CNH 03553080730;
- Jackson Rodrigues - Matrícula nº 93188 - CNH 06013772891;
- Jaulmir Nunes - Matrícula nº 92300 - CNH 02200212346;
- Jesse James André - Matrícula nº 80088 - CNH 02421950901;
- Jociane Padilha Leal dos Santos - Matrícula nº 90800 - CNH 04167198251;
- Joice Meurer Santana - Matrícula nº 90133 - CNH 03893895108;
- Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula nº 67966 - CNH 2842810649
- Lidiani da Silva Miguel Thome - Matrícula nº 93199 - CNH 2213993211;
- Liliani Cristina Goncalves de Azevedo - Matrícula nº 61433 - CNH 2581931301;

- Lucas de Souza Weber - Matrícula nº 9277 - CNH 02147328287;
- Luiz Ricardo Fagundes - Matrícula nº 80000 - CNH 05176632248;
- Marcos Germano Richartz - Matrícula nº 57104 - CNH 01381773383;
- Marina Fries Ascari - Matrícula nº 82922 - CNH 5007475673;
- Marlos Borba - Matrícula nº 73844 - CNH 05053464395;
- Matheus Alves - Matrícula nº 91322 - CNH 5532058790;
- Osni José da Silva - Matrícula nº 86944 - CNH 03301264077;
- Patricia de Oliveira Francelino - Matrícula nº 80311 - CNH 03820337170;
- Robson Christian do Carmo - Matrícula nº 94499 - CNH 03713830478;
- Rodolfo Pinheiro Duarte - Matrícula 91100 - CNH 03452870806;
- Romaldo Backes - Matrícula nº 52253 - CNH 022171535309;
- Sandro Meyer - Matrícula nº 69466 - CNH 01947245282;
- Sérgio Luiz Medeiros - Matrícula nº 73844 - CNH 00873696330;
- Thays Roberta Tavares - Matrícula nº 89655 - CNH 5371796611;
- Vanessa Guesser Venancio Fachini - Matrícula nº 84266 - CNH 01693793042;
- Vanessa Regina Tavares de Sousa - Matrícula nº 94144 - CNH 4745209804;
- Vinicius Barrea - Matrícula nº 84377 - CNH 03743508275;
- Vivian Nagel Schneider Silva - Matrícula nº 77788 - CNH 0109232762;
- Wilian Jardel Heinzen - Matrícula nº 83622 - CNH 00772824482;
- Rosimere Barbosa Gomes - Matrícula nº 77566 - CNH 04374733814;
- Flaviane Andrzejewski - Matrícula nº 99298 - CNH 04701687605;
- Daniel Moreira Gerstmann - Matrícula nº 79744 - CNH 02332024575.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º,

16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 198/2022, de 10 de outubro de 2022.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2022, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015003638** e o código CRC **07D261EE**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA 225/2022 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL
DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

Em cumprimento aos artigos 10º e 11º da **Lei nº 8.771**, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnoldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Andrea Karina Leitis**, matrícula **96.055**, cargo **Nutricionista**, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Neurologia - Nutrição, **de 01 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022;**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2022, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015003198** e o código CRC **B40A3DFA**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA Nº 226/2022

Dispõe sobre a designação de funções gratificadas.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, nos termos do art. 7º, §2º, I da Lei n.º 8363/2017 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Flavia Rodrigues Fonseca Gregori, matrícula 70.422, para a função de Líder de Área Médica da Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS), a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2022, às 07:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015002536** e o código CRC **09314CD4**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**REPUBLICAÇÃO****Portaria n° 229/2022****Designa substituto**

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Designar a servidora Cristina Pedrozo Pavoski para, em substituição a titular Joziane de Paula Entringer, exercer o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional, durante o período de licença gestação da titular compreendido entre 17 de novembro de 2022 a 16 de março de 2023, conforme prevê e autoriza o art. 41 da Lei Complementar n° 266/2008.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2022.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 21/11/2022, às 17:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015020329** e o código CRC **84E1C0ED**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria n° 231/2022**Transfere vínculo de servidores

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 21 de novembro de 2022,

- Giselle Crhistine Pugsly Savadil, do cargo de Chefe de Gabinete do Chefe de Gabinete do Vereador Mauricio Soares para o cargo de Vereador Adilson Luiz Girardi;

- Ricardo Felipe Herzog Evers, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Mauricio Soares para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Adilson Luiz Girardi;

- Rodrigo Bertoldi, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Mauricio Soares para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Adilson Luiz Girardi;

- Cyntia Damaso Rodrigues Sifuentes, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Mauricio Soares para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Adilson Luiz Girardi;

- Fernando Angelo Constantino, do cargo Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Mauricio Soares para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Adilson Luiz Girardi;

- Gisele Demetrio Josefi, do cargo Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Mauricio Soares para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Adilson Luiz Girardi;

- Karina Soares Sagaz, do cargo Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Mauricio Soares para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Adilson Luiz Girardi.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 21 de novembro de 2022.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 21/11/2022, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015023589** e o código CRC **87004941**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 906/2022 - SED.GAB

Joinville, 21 de novembro de 2022.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.214, de 01 de julho de 2022,

Art. 1º - DESIGNA o servidor Celso Alfredo Silva, matrícula nº 42.626, para exercer a função de Assessoria Técnico-Administrativa, a partir de 21 de novembro de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 21/11/2022, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014944931** e o código CRC **D747F245**.

EDITAL SEI Nº 0014969825/2022 - SGP.UDS.AES

Joinville, 16 de novembro de 2022.

EDITAL DE INSCRIÇÃO EM ESTÁGIO REMUNERADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2022

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e com fulcro no art. 2º, do Decreto nº 15.530/2009, alterado pelo Decreto 20.412/2013, vem, neste ato, publicar o Edital de Inscrição em Estágio Remunerado - Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022, nos seguintes termos:

1. Das vagas e áreas contempladas.

1.1. O presente Edital tem como objeto a abertura de inscrições para preenchimento de Cadastro de Reserva (CR) em estágio remunerado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Curso	Grau Acadêmico
Administração	Bacharelado
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo ou Bacharelado
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado
Biologia ou Ciências Biológicas	Bacharelado
Ciências Contábeis	Bacharelado
Ciência da Computação	Tecnólogo ou Bacharelado
Ciência e Tecnologia	Bacharelado
Design Gráfico	Bacharelado
Direito	Bacharelado
Enfermagem	Bacharelado
Engenharia Agrônoma/Agronomia	Bacharelado
Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado
Engenharia Civil	Bacharelado
Engenharia da Computação	Bacharelado
Engenharia de Produção e Sistemas	Bacharelado
Engenharia de Software	Bacharelado
Engenharia Florestal	Bacharelado
Gestão da Qualidade	Tecnólogo
Gestão de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas	Tecnólogo
Gestão Hospitalar	Tecnólogo
Logística	Tecnólogo
Pedagogia	Bacharelado
Processos Gerenciais	Tecnólogo
Serviço Social	Bacharelado
Sistemas de Informação	Tecnólogo ou Bacharelado

1.2. O ato de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado importará na ciência e aceitação, por parte do candidato, de todos os termos do edital.

1.3. O candidato que for convocado, admitido e iniciar suas atividades em alguma das áreas acima discriminadas, fará jus nos termos do Decreto nº 15.530/2009, a:

I - bolsa de complementação educacional mensal no valor de 1,5 salário mínimo, devida pelo cumprimento de jornada de atividade em estágio de 4 (quatro) até 6 (seis) horas diárias e 20 ou 30 (trinta) horas semanais;

II - vale transporte, no limite de 2 (dois) por dia;

III - seguro contra acidentes pessoais, nos termos do art. 2º, V, do Decreto nº 15.530/2009;

IV - recesso remunerado de 30 (trinta) dias, desde que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio tenha duração inferior a 1 (um) ano, sendo que em qualquer caso o período de gozo será definido a critério da Administração.

2. Dos critérios de admissibilidade para realização de estágio.

2.1. Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições, sem prejuízo de outros requisitos para realização de estágio contidos no Decreto Municipal nº 15.530, de 27 de abril de 2009, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e nas demais normas que disponham sobre a matéria:

a) Ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade à época da inscrição para o preenchimento da vaga;

b) Possuir vínculo com Instituição de Ensino conveniada com o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas;

c) Estar matriculado e frequentando regularmente, na **data da inscrição no processo seletivo**, qualquer período letivo compreendido entre:

Duração do Curso Superior	Período Letivo que deverá estar cursando
2 anos	cursando o 2º Semestre (1º ano) ou 3º Semestre (2º ano)
2,5 anos	cursando a partir do 2º Semestre (1º ano) até 4º Semestre (2º ano)
3 anos	cursando a partir do 3º Semestre (2º ano) até 5º Semestre (3º ano)
3,5 anos	cursando a partir do 3º Semestre (2º ano) até 6º Semestre (3º ano)
4 anos	cursando a partir do 3º Semestre (2º ano) até 6º Semestre (3º ano)
4,5 anos	cursando a partir do 3º Semestre (2º ano) até 7º Semestre (4º ano)
5 anos	cursando a partir do 3º Semestre (2º ano) até 8º Semestre (5º ano)

d) Não exercer cargo público no Município de Joinville, ou realizar atividade remunerada, sob qualquer regime jurídico, em outros entes públicos.

2.2. Na hipótese em que o candidato frequente de forma simultânea disciplinas relativas a períodos letivos distintos, será considerado como prevalecente, para fins da alínea “c” do item 2.1.:

a) o período letivo que abranja o maior número relativo de disciplinas atualmente em curso pelo candidato;

b) o período letivo mais recente, acaso haja igualdade entre o número de disciplinas cursadas e o número de períodos letivos distintos.

3. Da inscrição no processo seletivo.

3.1. Para a participação no processo seletivo os candidatos interessados deverão se inscrever, a partir da data de publicação do Edital na página da Prefeitura de Joinville na internet, devendo informar:

- a) dados pessoais;
- b) curso e instituição de ensino ao qual esteja vinculado;
- c) período atualmente em curso (ano/semestre);
- d) data provável da conclusão do curso;
- e) se concorre para vaga de portador de deficiência;

f) anexar no campo específico, o **Boletim Acadêmico ou Histórico Escolar** do último período ou fase concluída, em formato PDF, **devidamente legível, assinado pela Instituição de Ensino de forma digital ou com código de verificação de autenticidade;**

3.2. O endereço *online* para realização de inscrição é o seguinte: [Link de Inscrição](#);

3.3. O prazo de validade do processo seletivo será de 06 meses, prorrogável uma vez, por igual período;

3.4. É responsabilidade exclusiva do candidato atentar-se para a exatidão das informações ao realizar o ato de inscrição, sendo desde já alertado que qualquer inconsistência verificada poderá resultar na sua desclassificação do processo seletivo;

3.5. Se o candidato realizar múltiplas inscrições, será considerada válida somente a última inscrição;

3.6. O ato de inscrição importará na anuência de que sejam divulgadas, na lista classificatória, além do nome completo do candidato, a sua média de notas e a sua data de nascimento, o que se faz necessário à luz dos critérios de transparência e publicidade que pautam o presente certame;

3.7. O Município de Joinville não se responsabiliza por dados digitados incorretamente pelo candidato.

4. Da classificação no processo seletivo (ampla concorrência).

4.1. O critério de classificação no processo seletivo é o desempenho acadêmico do candidato, por meio do índice de Mérito Acadêmico ("MA") que será avaliado de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) a média de notas das disciplinas cursadas no último período ou fase concluída, desde que a referida média seja igual ou superior a 7,0 (sete);
- b) período atualmente em curso.

4.2. Para fins da alínea "b" do item anterior, serão atribuídas as seguintes notas conforme o período que se esteja cursando:

- a) 1º ano - 6,0 (seis);
- b) 2º ou 2,5º ano - 7,0 (sete);
- c) 3º ou 3,5º ano - 8,0 (oito);
- d) 4º ou 4,5º ano - 9,0 (nove);
- e) 5º ano - 10,0 (dez).

4.3. O índice de Mérito Acadêmico ("MA") será calculado de acordo com a seguinte fórmula, sendo "MB" a média das disciplinas cursadas (item 4.1., "a") e "PC" a nota atribuída ao período em curso (itens 4.1., "b" e 4.2):

$$MA = \frac{[(MB \times 3) + PC]}{4}$$

4.4. Na hipótese de empate entre os índices de Mérito Acadêmico de 2 (dois) ou mais candidatos, terá precedência na lista classificatória aquele que, sucessivamente:

- I - possua a maior idade;
- II - tenha se inscrito com maior antecedência (será considerado a data e horário da inscrição válida conforme item 3.5.).

5. Da divulgação dos resultados.

5.1. A divulgação da primeira lista de classificação ocorrerá em 30/11/2022, ressalvado motivo de força maior, e abrangerá:

- a) Lista de candidatos classificados ampla concorrência;
- b) Lista de candidatos classificados pessoas com deficiência.

5.2. A partir da data da primeira publicação, será divulgado no primeiro dia útil de cada semana as listas (item 5.1) de candidatos inscritos até a sexta-feira da semana anterior, exceto as inscrições que tenham perdido validade na forma do § 4º, do art. 2º-A, do Decreto nº 15.530/2009.

5.3. A divulgação das listas de candidatos classificados ocorrerá no endereço eletrônico da Prefeitura de Joinville.

6. Das convocações

6.1. Serão convocados os candidatos que tenham sido classificados conforme listas publicadas;

6.2. Após convocado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de matrícula em curso de nível superior relacionado no item 1.1, oferecido por instituição de ensino superior conveniada com o Município;

b) Documentos pessoais (carteira de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física);

c) Carteira de Trabalho (cópia da página da foto/assinatura e identificação dos dados);

d) Título de Eleitor (frente e verso);

e) Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certificado de Quitação do Serviço Militar;

g) Certidão de Nascimento/Casamento;

h) Comprovante de residência;

i) Declaração de que não realiza atividade remunerada, sob qualquer regime jurídico, em outros entes públicos (a ser fornecida pela Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas);

j) 1 (uma) foto 3x4 colorida;

k) Cópia do cartão do banco: o candidato deverá apresentar cópia do cartão do Banco do Brasil.

6.3. A convocação do candidato classificado se dará por meio de "Ato de Convocação" publicado no Diário Oficial do Município;

6.4. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da correspondência

enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas, para enviar os documentos, digitalizados de forma integral em um ÚNICO ARQUIVO em formato PDF, conforme orientação a ser recebida no Ato de Convocação;

6.5. O não atendimento aos itens 6.2 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do certame;

6.6. O candidato convocado deverá providenciar o cadastro de Assinatura Eletrônica de Usuário Externo no site da Prefeitura, conforme orientações disponíveis no link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

6.7. O candidato convocado que não cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital, assim como, os prazos estabelecidos pela Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, durante o seu processo de admissão, poderá ser eliminado;

7. Das disposições relativas a pessoas com deficiência

7.1. Os candidatos que declarem possuir deficiência constarão em listas classificatórias específicas de pessoas com deficiência, além de constarem nas respectivas listas de ampla concorrência.

7.2. A cada 5 (cinco) convocações oriundas da lista de ampla concorrência para cada órgão, a convocação seguinte será do candidato melhor classificado na lista específica de pessoas com deficiência.

7.3. Os candidatos com deficiência terão sua condição avaliada por membro da equipe médica da Unidade de Saúde do Servidor, o qual deverá verificar mediante laudo fundamentado:

a) Se a condição se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 ou de normas que venham a substituí-las, ou se o candidato é portador de visão monocular;

b) Se há compatibilidade entre a deficiência e as atividades do estágio.

7.4. Se a avaliação médica concluir que o candidato não se enquadra nas categorias de que trata o item 7.3, alínea “a”, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo excluído da lista específica de pessoas com deficiência, mas mantido na lista de ampla concorrência.

7.5. Se a avaliação médica concluir que a condição do candidato é incompatível

como exercício do estágio, na forma do item 7.3., alínea “b”, o candidato será eliminado do processo seletivo.

7.6. Na ausência de candidatos com deficiência que sejam classificados, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos que constem na lista de ampla concorrência, sempre com observância à ordem classificatória.

8. Disposições finais

8.1. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção entre assumir ou desistir da vaga, não cabendo reclassificação.

8.2. O programa de estágio será regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, pelo Decreto Municipal nº 15.530, de 27 de abril de 2009 e pelas demais normas que disponham sobre a matéria.

8.3. O prazo de validade do processo seletivo será de 06 meses, prorrogável uma vez, por igual período.

8.4. O Município de Joinville não se responsabiliza por inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado conforme Portaria nº 2843/2022.

Cíntia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/11/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014969825** e o código CRC **35B41D8B**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: VERMONT INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 17.673.196/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS BORBOLETAS E COMPORTAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
1	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais	UNIDADE	1	R\$ 72.867,8500
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INSTALAÇÃO DE VÁLVULA BORBOLETA E ACESSÓRIOS DN1000				
2	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais	UNIDADE	1	R\$ 133.702,8700
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INSTALAÇÃO DE VÁLVULA BORBOLETA E ACESSÓRIOS DN900				
3	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais	UNIDADE	2	R\$ 10.899,7400
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INSTALAÇÃO DE VÁLVULA BORBOLETA E ACESSÓRIOS DN600				
4	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais	UNIDADE	28	R\$ 6.102,7800
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INSTALAÇÃO DE VÁLVULA BORBOLETA E ACESSÓRIOS DN500				
5	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais	UNIDADE	40	R\$ 6.208,4100
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INSTALAÇÃO DE VÁLVULA BORBOLETA E ACESSÓRIOS DN400				
6	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais	UNIDADE	2	R\$ 16.502,0700
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INSTALAÇÃO DE VÁLVULA BORBOLETA, WAFER E ACESSÓRIOS DN400				
7	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais	UNIDADE	4	R\$ 23.388,9300
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INSTALAÇÃO DE COMPORTA METÁLICA, RETANGULAR 850X1400MM E ACESSÓRIOS				
8	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais	UNIDADE	1	R\$ 38.223,6800
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INSTALAÇÃO DE COMPORTA METÁLICA, RETANGULAR				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 21/11/2022, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 21/11/2022, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2022, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015000222** e o código CRC **96A025BD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0014971913/2022 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de novembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 1105/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita e a empresa **Pauta Municipal Capacitação & Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ nº 21.256.667/0001-20, cujo quadro societário é formado pela Sra. Gabriela Fernandino Costa e a Sra. Juliana Fernandino Costa, neste ato representada pela Sra. Gabriela Fernandino Costa, que versa sobre o treinamento/capacitação para fiscal de obras e posturas, com 45 (quarenta e cinco) vagas, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 797/2022, assinado em 16/11/2022, com a vigência até 31/12/2022, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014971913** e o código CRC **2A465795**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0014672769/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 096/22

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 096/22**, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO JURAMENTADA, DO PORTUGUÊS PARA O INGLÊS E VICE-VERSA**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: TOP TRAD TRADUÇÕES E SERVIÇOS DE TEXTOS EIRELI, CNPJ: 12.256.386/0001-86.

CONTA CONTÁBIL: N°: 581 - Outras Pessoas Jurídicas.

DATA: 18/10/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).

CÓDIGO TCE/SC: 9787880A9E798D57457C0F904442C6EA58D93B82



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 19/10/2022, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/10/2022, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 20/10/2022, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 21/11/2022, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014672769** e o código CRC **2F2AACFD**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0015012886/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 21 de novembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto n° 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0015012714/2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 0051/17 SEI 20.0.019602-5

Auto de Infração Ambiental n° 3527/17

Autuado (a): Silvano Frederico Goll

Relator(a): Pedro Toledo Alacon

Data do Julgamento: 16/11/2022 ATA 0014975343

DECISÃO: Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo CANCELAMENTO da multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação, foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 21/11/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015012886** e o código CRC **295AD5D7**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0015012637/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 21 de novembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto n° 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0015012453/2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 0700/16 SEI 19.0.189830-7**Auto de Infração Ambiental n° 0452/16****Autuado (a):** Joice Luiz Jerônimo**Relator(a):** Pedro Toledo Alacon**Data do Julgamento:** 16/11/2022 ATA 0014975343

DECISÃO: Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo CANCELAMENTO da penalidade arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação, foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador (a)**, em 21/11/2022, às 10:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015012637** e o código CRC **2BEB49AE**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0015011124/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 21 de novembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0015010942/2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 0761/16 SEI 19.0.189155-8

Auto de Infração Ambiental n° 0454/16

Autuado (a): Playmor Empreendimentos e Serviços Empresarias Ltda

Relator(a): Samir Alexandre Rocha

Data do Julgamento: 16/11/2022 ATA 0014975343

DECISÃO: Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo CANCELAMENTO da penalidade arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação, foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 21/11/2022, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015011124** e o código CRC **1001256A**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0015011407/2022 - SAMA.UAC

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0015011250/2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0661/16 SEI 19.0.192604-1

Auto de Infração Ambiental nº 3261/16

Autuado (a): Posto Agricopel Ltda

Relator(a): Samir Alexandre Rocha

Data do Julgamento: 16/11/2022 ATA 0014975343

DECISÃO: Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela conversão da penalidade arbitrada em 1ª Instância Administrativa, em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação, foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 21/11/2022, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015011407** e o código CRC **758059F0**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0015014932/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 21 de novembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0015014815 /2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0053/18 SEI 20.0.073639-9

Auto de Infração Ambiental nº 4657/18

Autuado (a): Jose Mathes

Relator(a): Pedro Toledo Alacon

Data do Julgamento: 16/11/2022 ATA 0014975343

DECISÃO: Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela conversão da penalidade arbitrada em 1ª Instância Administrativa, em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação, foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 21/11/2022, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015014932** e o código CRC **1129BCA8**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0015011718/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 21 de novembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso,

sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0015011536/2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 0662/16 SEI 19.0.192501-0

Auto de Infração Ambiental n° 3260/16

Autuado (a): Posto Agricopel Ltda

Relator(a): Samir Alexandre Rocha

Data do Julgamento: 16/11/2022 ATA 0014975343

DECISÃO: Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **REDUÇÃO** da penalidade arbitrada em 1ª Instância Administrativa, de 40(quarenta) UPMs, para 21(vinte e uma) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação, foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 21/11/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015011718** e o código CRC **DC490065**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0015013682/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 21 de novembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto n° 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0015013522/2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 0512/17 SEI 20.0.055279-4

Auto de Infração Ambiental n° 5165/17

Autuado (a): Azelita Aparecida Voltoline

Relator(a): Pedro Toledo Alacon

Data do Julgamento: 16/11/2022 ATA 0014975343

DECISÃO: Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela conversão da penalidade arbitrada em 1ª Instância Administrativa, em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação, foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 21/11/2022, às 11:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015013682** e o código CRC **0316B8A5**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0015010824/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 21 de novembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto n° 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0015010418/2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 0204/16 SEI 21.0.094885-1

Auto de Infração Ambiental n° 1423/16

Autuado (a): Construtora e Incorporadora Gazola

Relator(a): Samir Alexandre Rocha

Data do Julgamento: 16/11/2022 ATA 0014975343

DECISÃO: Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **REDUÇÃO** da penalidade arbitrada em 1ª Instância Administrativa, de 21 (vinte e uma) UPMs, para 06(seis) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação, foi aprovado o parecer relatado, por maioria de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 21/11/2022, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015010824** e o código CRC **B1892899**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0015012297/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 21 de novembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0015011944/2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0699/16 SEI 19.0.189445-0

Auto de Infração Ambiental nº 0306/16

Autuado (a): Joice Luiz Jerônimo

Relator(a): Pedro Toledo Alacon

Data do Julgamento: 16/11/2022 ATA 0014975343

DECISÃO: Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo CANCELAMENTO da multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação, foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 21/11/2022, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015012297** e o código CRC **E0D2771A**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0015013129/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 21 de novembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0015012981 /2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0229/17 SEI 20.0.030339-5

Auto de Infração Ambiental nº 0323/17

Autuado (a): Leas Industrial Ltda

Relator(a): Pedro Toledo Alacon

Data do Julgamento: 16/11/2022 ATA 0014975343

DECISÃO: Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela conversão da penalidade arbitrada em 1ª Instância Administrativa, em ADVERTÊNCIA. Colocado o processo em discussão e votação, foi aprovado o parecer relatado, por maioria de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 21/11/2022, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015013129** e o código CRC **10EF66EA**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0015014746/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 21 de novembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0015013761/2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0052/18 SEI 20.0.073637-2

Auto de Infração Ambiental nº 4653/18

Autuado (a): Jose Guvasta

Relator(a): Pedro Toledo Alacon

Data do Julgamento: 16/11/2022 ATA 0014975343

DECISÃO: Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela conversão da penalidade arbitrada em 1ª Instância Administrativa, em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação, foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 21/11/2022, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015014746** e o código CRC **28297B55**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0015015159/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 21 de novembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0015015015/2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0704/16 SEI 20.0.029364-0

Auto de Infração Ambiental nº 0307/16

Autuado (a): Transmagna Transportes Ltda

Relator(a): Pedro Toledo Alacon

Data do Julgamento: 16/11/2022 ATA 0014975343

DECISÃO: Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela conversão da penalidade arbitrada em 1ª Instância Administrativa, em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação, foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 21/11/2022, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015015159** e o código CRC **37072E7D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014999174/2022 - SAP.CVN

Joinville, 18 de novembro de 2022.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 044/2022/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo e Amanda Cristina dos Santos Ritzmann.

Objeto: Prorrogar por 06 (seis) meses, a partir de 28/04/2023, a vigência do Termo de Compromisso Cultural nº 044/2022/PMJ, conforme solicitação do proponente cultural (0014854104), e respectiva aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação (0014854145).

Data de assinatura: Joinville, 18 de novembro de 2022.

Vigência: A partir da sua assinatura.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e, Amanda Cristina dos Santos Ritzmann, como proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 18/11/2022, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/11/2022, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014999174** e o código CRC **D40214C9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0014987086/2022 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 17 de novembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 630/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito e Transporte**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa **Condor Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.964.393/0001-89, cujo quadro societário é formado pela Sra. Audeniza Barbosa Arantes Insuela, pela Sra. Izaura Carrilho Arantes e pela Sra. Odalia Carrilho de Oliveira, neste ato representado pela Sra. Audeniza Barbosa Arantes Insuela, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 224/2019. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 02/02/2024 e 02/12/2023, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Termo Aditivo SEI nº 0014430477, carta de anuência SEI nº 0014058030 e Parecer Jurídico Referencial SEI nº 0014353638 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014987086** e o código CRC **AEAF54DB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0014970286/2022 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de novembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 462/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Fratelli Transporte e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.385.909/0001-30, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Paulo Possenti, neste ato representado pelo Sr. Paulo Possenti, que versa sobre a contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar de alunos das rede Estadual de Ensino dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC, na forma de Pregão Eletrônico nº 305/2021). O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 01/07/2024 e 13/12/2023, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0014366508 - SED.UAF.ACN, Memorando SEI nº 0014854798 - SED.UAF.ATE e Parecer Jurídico Referencial nº 0013306133 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/11/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014970286** e o código CRC **9D673DD6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0015023010/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Aditivo: 17/2019-G

Contrato: 17/2019.

Contratada: HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ nº: 06.323.719/0001-40

Relação de sócios: Marcelo Marques; Erik Hermínio Zatta; Felcar Consultoria Societária Ltda (representante legal Sr. Rafael de Lima Felcar); Head Net Tecnologia da Informação Ltda (cotas de tesouraria).

Objeto: Prestação de serviços contínuos para manutenção predial (preventiva, corretiva e preditiva)

a serem executados na sede da Câmara de Vereadores de Joinville, sem fornecimento de materiais.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Data: 21/11/2022.

Valor do contrato estimado para o período: R\$ 176.755,61 (cento e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 21/11/2022, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015023010** e o código CRC **5E334A16**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0015002885/2022 - SAP.CVN

Joinville, 18 de novembro de 2022.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 143/2021/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a Instituição Bethesda.

Objeto: Adequar o Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 143/2021/PMJ para o exercício do ano de 2023.

Data de assinatura: Joinville, 18 de Novembro de 2022.

Vigência: a partir 01/01/2023.

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município/Secretaria, e, Valmir Sebastião Brüske, pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 18/11/2022, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/11/2022, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015002885** e o código CRC **66D3D9AF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015009136/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANESSA BOHN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0067 - Fonoaudiólogo**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015009136** e o código CRC **5F66C5DC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015009209/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KIRIANNE PRINCE DE ASCENÇÃO RAMOS CANDEIAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015009209** e o código CRC **D410400B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015009388/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MIRIAM LEONARDO ROCHA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0067 - Fonoaudiólogo**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015009388** e o código CRC **4F8F8825**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015009598/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KAREN ADRIANA MARQUES DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0067 - Fonoaudiólogo**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015009598** e o código CRC **1697F1FE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015009612/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LEANDRO DE SOUZA RIBAS** no Processo

Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015009612** e o código CRC **7E7BA884**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015009996/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREZA LUCIENE DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015009996** e o código CRC **4EB57779**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015010369/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MILENA EROTIDES DOS SANTOS LEITE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015010369** e o código CRC **21A398A6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015011701/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUELEN NAIARA BATISTA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0067 - Fonoaudiólogo**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015011701** e o código CRC **1677F10B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015012756/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EVERSON CARNEIRO LEITE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015012756** e o código CRC **3902AA4F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015014598/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DEIVID ANDRE DE OLIVEIRA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015014598** e o código CRC **348D2198**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015015259/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDERSON DE JESUS FERNANDES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015015259** e o código CRC **CB427585**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015010463/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELA DAIANE DE AZEVEDO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015010463** e o código CRC **6FF919BB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015011241/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LILIAN CRISTIANE SCHIL DE SOUZA HOHLENWERGER SAL** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social - 180h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015011241** e o código CRC **A95D2079**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015013045/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCIA APARECIDA MARIOTTI** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social - 180h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015013045** e o código CRC **6CE0A1F2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015015741/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANGÉLICA DA ROSA CESCO NETTO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015015741** e o código CRC **E070F1CA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015012113/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELISANGELA DA CUNHA** no Processo Seletivo

- **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015012113** e o código CRC **7AD2D799**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015012127/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARINA SANTANA BARBOSA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015012127** e o código CRC **6F9EEEB7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015012290/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUELE CRISTINA KLAUBERG** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015012290** e o código CRC **AD405852**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015012676/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALDETE GONÇALVES LEITE** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015012676** e o código CRC **8C3A3270**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015008123/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LISIANE MARTINS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0285 - Médico Psiquiatra**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015008123** e o código CRC **4FB6B2C5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015008495/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCUS VINICIUS POLONIO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015008495** e o código CRC **4BAC94F5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015008737/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALEKSON MENDONCA MENDES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015008737** e o código CRC **F2B7A289**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015008927/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **HELEN KARLA CAVALCANTE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015008927** e o código CRC **F906CBE6**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014857933/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 673/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de serviços de tradução oral de discursos, palestras, entrevistas, reuniões e apresentações em geral e intérprete de textos, documentos, publicações e outros materiais, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: DISCOVERY - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, Item 01 - R\$ 0,07 e Item 02 - R\$ 0,07.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/11/2022, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014857933** e o código CRC **5E6C8920**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0014978628/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Seleção baseada na Qualidade e Custo (SBQC) nº 313/2022**, em conformidade com as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15 e Contrato de Empréstimo nº 3410/OC-BR (BR-L1405), destinado à contratação de empresa para **execução de serviços especializados para elaboração do “Plano Municipal de Mineração - PMM”**, os estudos devem ter abrangência em

todo o Município, considerando a oferta e demanda regional de recursos minerais e resultar em um Plano Municipal de Mineração, com objetivo principal disciplinar as atividades de mineração no Município e o aproveitamento das substâncias minerais, principalmente as de grande alcance social como as usadas na construção civil. Propondo políticas públicas que correlacionem as atividades de extração mineral com proteção ao meio ambiente e à população, atendendo aos objetivos estratégicos e ações previstas no Plano Nacional de Mineração 2030 (PNM-2030) e também aos requisitos do item *vii* do artigo 27 da Lei Complementar Municipal 261/2008 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, compreendendo: *i) Identificação e mapeamento do potencial mineral do município; ii) Identificação da situação da cadeia produtiva e de transformação mineral do município e cidades vizinhas, bem como as demandas da sociedade por recursos minerais; iii) Identificação e mapeamento das áreas ou zonas aptas e não aptas (preferenciais, controladas ou bloqueadas) ao desenvolvimento da atividade de mineração, com fundamento na análise integrada dos aspectos geológicos, geotécnicos, ambientais, socioeconômicos e legais; iv) Identificação de áreas críticas de risco (deslizamentos, solapamento, assoreamento, contaminação de recursos hídricos etc) em atividades de mineração e relacionadas; v) Proposição de diretrizes técnicas e administrativas, para planejamento, desenvolvimento, gerenciamento e monitoramento da atividade de mineração; vi) Proposição de formas de integrar a mineração nas ações de planejamento municipal visando o ordenamento territorial; vii) Proposição de estratégias de proteção dos recursos hídricos, em superfície e no subsolo, em área vulneráveis considerando conflitos com atividades mineração e relacionadas; viii) Proposição de estratégias de identificação e aproveitamento de minerais metálicos; ix) Proposição de políticas para o setor mineral, incluindo estratégias relacionadas a mineração informal e obras de terraplanagem; x) Definição dos parâmetros básicos dos projetos mineiros, de controle ambiental e indicação de uso futuro das áreas mineradas, de acordo com as aptidões e restrições minero-ambientais das zonas consignadas e em consonância com os planejamentos municipais; xi) Capacitação dos agentes públicos municipais para lidar com o tema abordado e apresentações de divulgação dos trabalhos para a população, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: WALM Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda - R\$ 860.975,40. O Aviso de Adjudicação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.*



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/11/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014978628** e o código CRC **2F795804**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0014975336/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Edital de Credenciamento n° 068/2022** destinado ao **credenciamento de prestadores de serviços especializados de saúde para realização de tomografia computadorizada, conforme da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada, qual seja: **Espaço Clin Center Diagnósticos por Imagem e Clínicas Médicas**, nos termos do Parecer documento SEI n° 0014314718/2022 SES.UAA.ACA e requerimento de credenciamento apresentado.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 17:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/11/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014975336** e o código CRC **A74A09A0**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0014971353/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico n° 624/2022, UASG 453230, destinado à prestação de serviços com miniescavadeira hidráulica de lança estendida embarcada com operador, transporte e fornecimento de combustível para os diversos serviços no Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: TERRAPLENAGEM M.F. LTDA, ITEM 01 – R\$ 414,99 e ITEM 02 – R\$ 414,99.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 17:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/11/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014971353** e o código CRC **26155DE7**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0015018160/2022 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022 – SRP - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ALTERAÇÕES E NOVA DATA

ESTA LICITAÇÃO CONTÉM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS E ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Local/Nova data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – **1º/12/2022, às 14 horas.**

Edital com alterações/Informações: site www.camara.joinville.br, pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima, das 13h às 19h – telefone (47) 2101-3290.

Código de registro no TCE/SC: 50247FDA491B1E19494D6B0894225DE89DA5F493

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI

07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 21/11/2022, às 14:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015018160** e o código CRC **7AE0B84A**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0014986015/2022 - SAP.LCT

Instituição: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

País: Brasil

Projeto: Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville

Setor: Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Processos

Resumo: Execução da Etapa 1 das Obras de drenagem pluvial e pavimentação sustentáveis em ruas do perímetro urbano do bairro Vila Nova

Empréstimo n°: 3410/OC-BR (BR-L1405)

Processo n°: **LPN 656/2022**

O Município de Joinville recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento para o financiamento do Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para execução da Etapa 1 das Obras de drenagem pluvial e pavimentação sustentáveis em ruas do perímetro urbano do bairro Vila Nova.

A Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Processos, convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução deste objeto.

As propostas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Processos situada à Avenida Hermann August Lepper, 10 - 1º andar - Saguaiçu - Joinville/SC - CEP 89.221 - 005 até as **09h** do dia **17 de janeiro de 2023**, acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R\$ 1.641.397,22 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos) e serão abertas às **09:30h do mesmo dia**, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um *Joint-Venture* e/ou Consórcio.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: 3E92A25CD3B99BA71F0838B0F1678FBD6034CE6F

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/11/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014986015** e o código CRC **569ACCCA**.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0014978280/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o processo licitatório levado a efeito através da Chamada Pública nº 787/2022, destinada à aquisição de frutas, verduras e legumes oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, conforme solicitado pela Secretaria de Educação, através do Memorando SEI Nº 0014965826/2022 - SED.URC.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/11/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014978280** e o código CRC **B5F21B76**.

AVISO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO SEI Nº 0015003922 - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

A Secretaria de Habitação, neste ato representada pela Comissão de Fiscalização, designada pela Portaria nº 62/2022, torna público para conhecimento dos interessados o resultado

do primeiro sorteio para da ordem dos núcleos urbanos informais e das empresas Credenciadas para desenvolver e implementar trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), em Áreas do Município de Joinville, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310 de 15/10/2018, Decreto nº 42.243 de 29/04/2021 do Município de Joinville e suas alterações, através do Credenciamento nº 296/2022, realizado na data de 18/11/2022 às 08:30h tendo a ordem das empresas sorteadas conforme segue: 1º Sorteado: Empresa Brasiliense Engenharia e Reurb Participações Ltda e Área: 01; 2º Sorteado: Engemap - Engenharia, Mapeamento e Aerolevanteamento Ltda e Área: 02; 3º Sorteado: Instituto Soma e Área: 03; 4º Sorteado: Garden Consultoria Projetos e Gestão Ltda e Área: 04; 5º Sorteado: Sagaz Empreendimentos e Gestão Imobiliária Ltda e Área: 05; 6º Sorteado: Flex Reurb Tecnologia Fundiária Eireli e Área: 06. Demais informações a respeito da sessão realizada encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joinville.sc.gov.br>, no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Edina Fernanda Pagani, Coordenador (a)**, em 21/11/2022, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Alessandra Cidral, Gerente**, em 21/11/2022, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Miranda, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015003922** e o código CRC **FB71D222**.

COMUNICADO SEI Nº 0014982300/2022 - SEPUR.UPL.AIU

Joinville, 17 de novembro de 2022.

Em observância à Lei Complementar nº 336/2011 e ao Decreto nº 46.563/2022, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento **Condomínio Residencial Vertical Rua Alberto Felippi**, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-condominio->

[residencial-vertical-rua-alberto-felippi/](https://portalsei.joinville.sc.gov.br/residencial-vertical-rua-alberto-felippi/).



Documento assinado eletronicamente por **Juliete dos Santos, Gerente**, em 20/11/2022, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014982300** e o código CRC **791C69ED**.

COMUNICADO SEI Nº 0015009787/2022 - SEPUR.UPL.AIU

Joinville, 21 de novembro de 2022.

Em observância ao Decreto nº 46.563/2022, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Parecer Técnico SEI 0014910527 que altera o Parecer Técnico Conclusivo do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento Torres do Glória Easy Club, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-condominio-residencial-vertical-rua-dona-elza-meinert-no-1-484-gloria/>.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015009787** e o código CRC **0B728B8A**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014986911/2022 - SEINFRA.UTP

Joinville, 17 de novembro de 2022.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 062/2022, SEI nº 22.0.387221-1, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de táxi nº 248/2013 (Cadastro SEINFRA nº 5801), por mais de trinta dias, em desconformidade com a Lei nº 3.282/96.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 062/2022, SEI nº 22.0.387221-1

2. Identificação do Administrado

Charles José da Silveira, CPF 600.574.089-04

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e Vias Públicas, revogando a permissão para prestação do serviço de táxi nº 248/2013 (Cadastro SEINFRA nº 5801), concedida ao Senhor Charles José da Silveira, CPF nº. 600.574.089-04, nos termos do item 10.13, inciso f, da Cláusula Décima do Termo de Permissão n. 248/2013 e do art. 31, V da Lei Municipal nº 3.282/1996.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0014986675 e no Parecer de fls. 7-9 do Processo Administrativo 062/2022, SEI N° 0014986690.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 20:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014986911** e o código CRC **A15F9895**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014945659/2022 - SEINFRA.UTP

Joinville, 11 de novembro de 2022.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 064/2022, SEI nº 22.0.380814-9, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 290, tendo em vista que o autorizatário requereu a desistência da autorização, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 064/2022, SEI nº 22.0.380814-9

2. Identificação do Administrado

Rosana Rodrigues, CPF 038.641.789-08

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e Vias Públicas e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 290, concedida a Senhora Rosana Rodrigues, CPF nº. 038.641.789-08, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0014930145 e no Parecer de fls. 07-08 do Processo Administrativo 064/2022, SEI Nº 0014930210.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 20:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014945659** e o código CRC **C2CA0673**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014946082/2022 - SEINFRA.UTP

Joinville, 11 de novembro de 2022.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 065/2022, SEI nº 22.0.380835-1, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 303, tendo em vista que o autorizatário requereu a desistência da autorização, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 065/2022, SEI nº 22.0.380835-1

2. Identificação do Administrado

Jackson Patzsch, CPF 614.808.609-30

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e Vias Públicas e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 303, concedida ao Senhor Jackson Patzsch, CPF nº. 614.808.609-30, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0014930495 e no Parecer de fls. 05-06 do Processo Administrativo 065/2022, SEI Nº 0014930612.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 20:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014946082** e o código CRC **F5D12042**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014987939/2022 - SEINFRA.UTP

Joinville, 17 de novembro de 2022.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 071/2022, SEI nº 22.0.387312-9, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de táxi nº 0111, por mais de trinta dias, em desconformidade com a Lei nº 3.282/96.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 071/2022, SEI nº 22.0.387312-9

2. Identificação do Administrado

Valdete Beduschi, CPF 047.700.779-12

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e Vias Públicas, revogando a permissão para prestação do serviço de táxi nº 0111, concedida a Senhora Valdete Beduschi, CPF nº. 047.700.779-12, nos termos do art. 40, § 5º, II, da Lei Municipal nº 3.282/96 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0014987896 e no Parecer de fls. 07-09 do Processo Administrativo 071/2022, SEI Nº 0014987906.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2022, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014987939** e o código CRC **40013352**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014987835/2022 - SEINFRA.UTP

Joinville, 17 de novembro de 2022.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 070/2022, SEI nº 22.0.387264-5, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de táxi nº 6702, por mais de trinta dias, em desconformidade com a Lei nº 3.282/96.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 070/2022, SEI nº 22.0.387264-5

2. Identificação do Administrado

Edson Lindolfo da Trindade, CPF 035.476.709-77

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e Vias Públicas, revogando a permissão para prestação do serviço de táxi nº 6702, concedida ao Senhor Edson Lindolfo da Trindade, CPF nº. 035.476.709-77, nos termos do item 10.13, inciso f, da Cláusula Décima do Termo de Permissão n. 274/2013 e do art. 31, V da Lei Municipal nº 3.282/1996.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI N° 0014987255 e no Parecer de fls. 07-09 do Processo Administrativo 070/2022, SEI N° 0015013226.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2022, às 11:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014987835** e o código CRC **8D48AACA**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0014987098/2022 - SEINFRA.UTP

Joinville, 17 de novembro de 2022.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo n° 069/2022, SEI n° 22.0.387243-2, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de táxi n° 4702, por mais de trinta dias, em desconformidade com a Lei n° 3.282/96.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo n° 069/2022, SEI n° 22.0.387243-2

2. Identificação do Administrado

Josiane Rodrigues Kreutzfeld, CPF 005.872.349-89

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e Vias Públicas, revogando a permissão para prestação do serviço de táxi n° 4702, concedida a Senhora Josiane Rodrigues Kreutzfeld, CPF n°. 005.872.349-89, nos termos do art. 40, § 5°, II, da Lei Municipal n°

3.282/96 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0014987016 e no Parecer de fls. 10-12 do Processo Administrativo 069/2022, SEI Nº 0014987040.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2022, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014987098** e o código CRC **28676E24**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014986872/2022 - SEINFRA.UTP

Joinville, 17 de novembro de 2022.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 068/2022, SEI nº 22.0.387219-0, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de táxi nº 4303, por mais de trinta dias, em desconformidade com a Lei nº 3.282/96.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 068/2022, SEI nº 22.0.387219-0

2. Identificação do Administrado

Marcelo Claudio Voit, CPF 446.533.289-00

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e Vias Públicas, revogando a permissão para prestação do serviço de táxi nº 4303, concedida a Senhora Marcelo Claudio Voit, CPF nº. 684.264.539-53, nos termos do art. 40, § 5º, II, da Lei Municipal nº 3.282/96 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0014986670 e no Parecer de fls. 06-08 do Processo Administrativo 068/2022, SEI Nº 0014986686.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2022, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014986872** e o código CRC **3888708E**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014931449/2022 - SEINFRA.UTP

Joinville, 10 de novembro de 2022.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 067/2022, SEI nº 22.0.380876-9, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 227, tendo em vista que o autorizatário requereu a desistência da autorização, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 067/2022, SEI nº 22.0.380876-9

2. Identificação do Administrado

Jaimir Kosenhoski, CPF 890.173.239-49

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e Vias Públicas e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 227, concedida ao Senhor Jaimir Kosenhoski, CPF nº. 890.173.239-49, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI N° 0014931059 e no Parecer de fls. 09-10 do Processo Administrativo 067/2022, SEI N° 0014931169.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 20:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014931449** e o código CRC **8A5042DB**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0014948225/2022 - SEINFRA.UTP

Joinville, 11 de novembro de 2022.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 066/2022, SEI nº 22.0.380864-5, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 228, tendo em vista que o autorizatário requereu a desistência da autorização, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 066/2022, SEI nº 22.0.380864-5

2. Identificação do Administrado

Joao Luis da Silva Neto, CPF 536.797.339-68

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e Vias Públicas e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 228, concedida ao Senhor Joao Luis da Silva Neto, CPF nº. 536.797.339-68, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0014930878 e no Parecer de fls. 06-07 do Processo Administrativo 066/2022, SEI Nº 0014930897.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 20:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014948225** e o código CRC **A9DE8314**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014931702/2022 - SEINFRA.UTP

Joinville, 10 de novembro de 2022.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 063/2022, SEI nº 22.0.380701-0, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 149, tendo em vista que o autorizatário requereu a desistência da autorização, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 063/2022, SEI nº 22.0.380701-0

2. Identificação do Administrado

Jose Salesio Xavier, CPF 561.158.579-53

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e Vias Públicas e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 149, concedida ao Senhor Jose Salesio Xavier, CPF nº. 561.158.579-53, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI N° 0014928220 e no Parecer de fls. 06-07 do Processo Administrativo 063/2022, SEI N° 0014930004.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 20:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014931702** e o código CRC **ACAD5F36**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0014970927/2022 - SEINFRA.UTP

Joinville, 16 de novembro de 2022.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de

Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 073/2022, SEI nº 22.0.385499-0, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 218, tendo em vista que o autorizatário requereu a desistência da autorização, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 073/2022, SEI nº 22.0.385499-0

2. Identificação do Administrado

Jessé Ramos Lima, CPF 328.940.742-04

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e Vias Públicas e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 218, concedida ao Senhor Jessé Ramos Lima, CPF nº. 328.940.742-04, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI N° 0014970774 e no Parecer de fls. 07-08 do Processo Administrativo 073/2022, SEI N° 0014984678.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 20:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014970927** e o código CRC **56B8300E**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0014970378/2022 - SEINFRA.UTP

Joinville, 16 de novembro de 2022.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 072/2022, SEI nº 22.0.385456-6, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 164, tendo em vista que o autorizatário não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 072/2022, SEI nº 22.0.385456-6

2. Identificação do Administrado

Eriberto Mafra, CPF 597.214.649-53

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e Vias Públicas e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 164, concedida ao Senhor Eriberto Mafra, CPF nº. 597.214.649-53, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0014970239 e no Parecer de fls. 05-07 do Processo Administrativo 072/2022, SEI Nº 0014984358.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 20:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014970378** e o código CRC **86B25B6B**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 122/2022 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 17/11/2026 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **MCC COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **28.401.533/0001-02**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA: **12.20.00**

Endereço: **Rua Vanderlei Raul Richs, 16**

Bairro: **Jardim Sofia**

Inscrição imobiliária: **12.00.23.62.8858**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Ambiental Renan Gonçalves de Oliveira, CREA/SC nº 098826-0, ART nº 8345376-8

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI N° 0014706249/2022 e N° 0014977951/2022 e refere-se a viabilidade de operação de um empreendimento que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO, contendo aproximadamente 500,00 m² de área útil, instalada em um terreno com 1.732,51 m², registrado na matrícula de nº 126.044 - 1ª Circ.

3.1 DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.1.1 Esgoto sanitário: sistema composto por caixa de gordura (copa/refeitório), sistema fossa séptica, filtro anaeróbio e clorador

3.1.2 Efluente industrial: CSAO para pia de lavação de mãos dos funcionários.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 DOS EFLUENTES

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer limpeza da CSAO. Periodicidade: regularmente.
4. Apresentar análise de eficiência da CSAO, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.
2. OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo

para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 17/11/2022, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 18/11/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014978424** e o código CRC **85D59589**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

REGIMENTO INTERNO SEI Nº 0015020025/2022 - DETRANS.GAB

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI terá suas atividades regidas pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pelas normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, atualmente previstas na Resolução nº 357/2010, pela Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, bem como às normas constantes neste Regimento.

Parágrafo único. A JARI é órgão vinculado ao Departamento de Trânsito de Joinville - Detrans, ente Executivo de Trânsito do Município de Joinville, o qual deverá prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento, conforme estabelecido no art. 2º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 378/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 418, de 03 de julho de 2014.

CAPÍTULO II

Da Natureza e Finalidade

Art. 2º A Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI - é um órgão colegiado componente do Sistema Nacional de Trânsito, responsável pelo julgamento dos recursos contra as penalidades aplicadas pela entidade executiva de trânsito municipal de Joinville.

CAPÍTULO III

Da Competência

Art. 3º Constituem atribuições da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI:

I – Providenciar seu credenciamento junto ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, nos termos da legislação vigente;

II – Julgar os recursos interpostos pelos infratores contra a aplicação das penalidades impostas pela Autoridade de Trânsito do Município de Joinville;

III – Requisitar laudos, perícias, exames, documentos e outras informações, objetivando uma melhor análise e julgamento dos recursos;

IV – Encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da Composição

Art. 4º A JARI será composta por uma Junta, admitindo-se a criação de novas Juntas pelo Detrans no caso de relevante acréscimo da demanda de recursos.

§ 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI será composta por, no mínimo, três integrantes titulares e respectivos suplentes, obedecidos aos seguintes critérios para a sua composição:

I – Um integrante com conhecimento na área de trânsito, com no mínimo, nível médio de escolaridade;

II – Um representante servidor da entidade que impôs a penalidade;

III – Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

IV – O Presidente da Junta será designado pelo Prefeito dentre os membros titulares, no mesmo ato em que realizar a nomeação dos seus integrantes.

V – Um Secretário servidor da entidade executiva de trânsito;

§ 2º O Chefe do Poder Executivo nomeará os membros indicados pelo Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, após seleção curricular da experiência em matéria de trânsito e avaliação da idoneidade da indicação.

§ 3º Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparece à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto art. 15, incisos I e II, deste Regimento Interno, e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior deste artigo, antes do ato de substituição, devidamente fundamentado, será intimada a entidade representativa da sociedade para indicar novo representante e será publicado em jornal de grande circulação a ociosidade da vaga.

§ 5º Considera-se entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito as associações que estejam instituídas há pelo menos 1 (um) ano, nos termos da lei civil, e inclua nas suas finalidades institucionais a educação, a segurança, a defesa ou a humanização do trânsito, bem como as demais entidades ligadas à proteção no trânsito ou ao direito de trânsito.

§ 6º A seleção dos membros será feito pelo DETRANS, o qual divulgará as vagas previstas no artigo 4º, §1º, incisos I e III, deste regimento, e, para esses, apresentará os indicados por categoria representativa para escolha discricionária pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O mandato dos membros da JARI terá duração de 2 (dois) anos, admitida a recondução por períodos sucessivos.

Parágrafo único. Os membros da JARI são considerados agentes honoríficos e somente poderão ser destituídos da função na hipótese de infração disciplinar apurada em processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa.

Seção II

Da idoneidade

Art. 6º Os membros da JARI deverão:

I – ter idoneidade moral;

II – possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

III – ser pessoas com comprovada experiência em trânsito;

IV – possuir domicílio na circunscrição do município;

V – não ter sido suspenso ou destituído no exercício do mandato na JARI nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 7º Não poderá ser nomeado membro da JARI, aquele que estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses após o fim do prazo da penalidade.

Art. 8º Não poderão ser designados membros da JARI pessoas que participem do Conselho Estadual de Trânsito, bem como aquelas que configurem conflito de interesses.

Art. 9º Configura conflito de interesse para o exercício da função de membro da JARI:

I – exercer funções de fiscalização de trânsito;

II – exercer atividade que esteja relacionada direta ou indiretamente com representação, consultoria, assessoria, defesa ou recurso em processos de infração de trânsito;

III – ser sócio, associado ou colaborador de pessoa física ou jurídica que exerça atividade, direta ou indiretamente, com representação, consultoria, assessoria, defesa ou recurso em processos de infração de trânsito;

IV – exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do colegiado do qual este participe;

V – exercer mandato eletivo, cargo, emprego ou função pública em quaisquer dos poderes, órgãos e entidades do Município de Joinville para o exercício dos mandatos do art. 4º, §1º, I e III, deste regimento.

Parágrafo único. O candidato à vaga de membro da JARI deverá apresentar, junto a comprovação de experiência em matéria de trânsito, declaração sobre a inexistência de conflito de interesses, e indicar a existência de cônjuge, de companheiro ou de parente, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, no exercício de atividades que possam suscitar conflito de interesses.

Art. 10. O membro da JARI deverá informar imediatamente ao DETRANS a superveniência de qualquer uma das causas de inidoneidade desta Seção e solicitar sua renúncia ao mandato.

Seção III

Dos Impedimentos e Suspeições

Art. 11. O Presidente e os demais membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI serão substituídos em suas faltas ou impedimentos por seus suplentes.

§1º Há impedimento do membro da JARI, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo administrativo, quando:

I – interveio como mandatário da parte ou participou, de qualquer modo, no caso;

II – o processo envolver interesse próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

III – for sócio, colaborador ou mandatário de pessoa jurídica parte no processo;

IV - figurar como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;

V – tiver promovido ação judicial contra a parte ou seu advogado.

VI – quando tiver lavrado o Auto de Infração;

VII – quanto tiver informado inidoneidade superveniente;

§ 1º Há suspeição do membro da JARI quando:

I – amigo íntimo ou inimigo da parte ou de seus advogados;

II – a parte for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;

III – tiver interesse no julgamento do processo;

Art. 12. Declarado o impedimento ou a suspeição, este será registrado por escrito no processo, que será devolvido à secretaria da JARI, para nova distribuição.

Seção IV

Dos Deveres e Das Penalidades

Art. 13. São deveres dos integrantes da JARI:

I – Exercer com zelo e dedicação as funções atribuídas;

II – Observar as normas legais e regulamentares;

III – Guardar sigilo sobre assuntos da repartição e dos quais tenha tomado conhecimento em razão da função;

IV – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

V – Analisar todos os argumentos levantados pelo autor do recurso, devendo pronunciar-se conclusivamente sobre todos eles, de forma escrita, contendo o parecer um resumo descritivo, a fundamentação e a decisão do relator;

VI – Relatar os processos no prazo regimental, salvo motivo justificado;

Art. 14. São penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – destituição da função.

Parágrafo único. Aplica-se ao regime disciplinar e o processo administrativo disciplinar, no que couber, a Lei Complementar Municipal nº 266, de 05 de abril de 2008.

Art. 15. Perderá o mandato e será destituído da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI o membro que:

I – Faltar a 3 (três) sessões consecutivas, sem causa justificada;

II – Faltar a 4 (quatro) sessões intercaladas, sem causa justificada;

III – Deixar de comunicar a superveniência de inidoneidade;

IV – Reter processo, sem relatá-lo ou apresentar voto, deixando-o prescrever;

V – Empregar direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o exame ou o julgamento de qualquer processo, ou praticar, no exercício da função, algum ato de favorecimento ilícito.

VI – Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública ou dos interesses da Administração;

VII – Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VIII – Atuar como procurador ou intermediário, junto à repartição pública de trânsito do Município de Joinville;

IX – Atuar quando houver conflito de interesses ou estiver impedido;

X – Praticar ato de improbidade administrativa.

§ 1º A presença do suplente supre a ausência do titular, não sendo computada como falta.

§ 2º A destituição do membro da JARI, após o devido processo legal, será formalizado por decreto do Poder Executivo.

Seção V

Da Competência dos Membros das

Juntas Administrativas de Recursos de Infração

Art. 16. Ao Presidente da JARI compete:

I – convocar, presidir as sessões e aprovar as respectivas pautas;

II – dirigir os trabalhos, resolver as questões de ordem, apurar votações e anotar, na pauta, o resultado de cada julgamento;

III – resolver as divergências e ambiguidades constantes dos textos das decisões;

IV – representar a JARI por si presidida, perante qualquer entidade de direito público ou de direito privado;

V – solicitar as atribuições da secretaria da respectiva JARI;

VI – comunicar ao dirigente ou responsável do órgão executivo de trânsito e rodoviário do município impedimentos ou renúncias ocorridas;

VII – inspecionar os livros de atas e de distribuição de processos;

VIII – autorizar a restituição de documentos;

Parágrafo único. Ainda, compete ao Presidente da JARI, com auxílio do Secretário, fiscalizar o disposto nos incisos: I, II, IV, e V, do artigo 15 deste Regimento.

Art. 17. Aos membros da JARI compete:

- I – estudar os processos e assuntos que lhe forem submetidos;
- II – apresentar resumo descritivo, fundamentação e decisão nos processos que foram submetidos a julgamento nos termos do item 8.3 da Resolução 357/2010 do CONTRAN.
- III – pedir justificadamente, preferência para julgamento de qualquer processo;
- IV – requerer, justificadamente, convocação de sessão extraordinária;
- V – sugerir ao Presidente medidas de aperfeiçoamento dos serviços;
- VI – cumprir o presente Regimento Interno, as leis e regulamentos vigentes.

Seção VI

Da Secretaria

Art. 18. Ao Secretário da JARI compete:

- I – apoiar administrativamente a JARI, atuando e arquivando processos, organizando pautas, preparando audiências de julgamento, alimentar sistemas, disponibilizando ou publicando pautas, decisões e demais atos necessários;
- II – secretariar sessões e lavrar atas;
- III – buscar dados e informações e realizar as diligências solicitados pela JARI ou seus membros;
- IV – atender partes e advogados;
- V – subscrever certidões, traslados e cópias requeridas;
- VI – registrar o comparecimento de membros e pessoas às sessões;
- VII – distribuir, equitativamente, os processos aos relatores;
- VIII – observar prazos prescricionais e decadenciais, e informando aos membros da JARI, zelando pelo interesse público;
- IX – dar conhecimento ao Presidente dos processos com prazos vencidos;
- X – coligir, registrar e classificar a legislação e a jurisprudência administrativa e judicial de interesse da JARI;
- XI – elaborar a planilha referente aos jetons
- XII - providenciar o cumprimento das decisões remetidas pelo CETRAN/SC.

CAPÍTULO VI

Do Funcionamento

Seção I

Do Funcionamento da JARI

Art. 19. A Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, em dias e horários previamente fixados por seu Presidente e, extraordinariamente, sempre que por ele convocada, de ofício, ou por provocação de outros membros.

Parágrafo único. A reunião será em sessão pública e terá duração mínima de 1

(uma) hora.

Art. 20. A JARI somente poderá abrir a sessão e deliberar com a composição completa de seus integrantes.

Parágrafo único. As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 21. Das sessões realizadas serão lavradas atas, assinadas por todos os membros participantes da sessão, transcrevendo-se em cada processo a decisão correspondente.

Art. 22. No dia e hora indicados no ato de convocação e atendido o quorum fixado no artigo 20 do presente Regimento Interno, o Presidente abrirá a sessão e fará observar a seguinte ordem do dia:

I – Leitura, discussão, e aprovação da ata da sessão anterior;

II – Expediente;

III – Discussão e julgamento dos recursos em pauta;

Art. 23. Anunciada a apresentação do processo para julgamento o Presidente oferecerá a palavra ao respectivo relator, que, de forma escrita ou verbal, apresentará o seu relatório e as conclusões que serão debatidas na sequência, se necessário.

Parágrafo único. Encerrados os debates, o Presidente colherá o voto do relator e, em seguida, do membro divergente, se houver, e, por fim, dos demais membros.

Art. 24. Os recursos constantes da pauta e não levados a julgamento, por motivo de diligência, serão automaticamente incluídos na pauta da sessão seguinte.

Art. 25. As decisões da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI, serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente anunciá-las após anotação na pauta de julgamento.

Parágrafo único. As decisões serão transcritas no processo correspondente e na ata da sessão, com clareza e precisão.

Art. 26. Deverá ser encaminhada ao requerente, a notificação da decisão do recurso, por remessa postal ou por qualquer meio tecnológico hábil, para que este tome o devido conhecimento da decisão proferida.

Art. 27. As sessões serão públicas e poderão ser assistidas por qualquer membro da comunidade, ou pessoa que tenha efetuado recurso.

§ 1º Não será permitida a sustentação oral, nem qualquer outra manifestação ou intervenção das partes e/ou de seus procuradores, ou qualquer presente à sessão que não seja membro da JARI, salvo intervenção pontual e sumária de advogado pela ordem, para esclarecer equívoco ou dúvida surgida em relação a fatos, a documentos ou a afirmações que influam na decisão.

§ 2º O Presidente da JARI é responsável pela manutenção da ordem durante a sessão, podendo declará-la encerrada e marcar nova data para julgamento, caso ocorra infringência à regra do § 1º do presente artigo, bem como poderá solicitar auxílio policial no caso de interrupção com desacato, injúria ou difamação.

Seção II

Dos Recursos

Art. 28. Os recursos apresentados tempestivamente à Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, e devidamente instruídos, serão distribuídos imediatamente em ordem cronológica de entrada aos seus membros, incluindo o Presidente, que exercerão a função de relatores.

Art. 29. Recebido o processo, o Relator deverá solicitar a sua inclusão em pauta de julgamento em até 90 (noventa) dias, contados da data da distribuição.

§1º O processo relatado será incluído, preferencialmente, em ordem cronológica, em pauta de julgamento, a ser publicada até 10 (dez) dias consecutivos antes da data da sessão.

§2º As sessões ordinárias ocorrerão regularmente, uma vez por semana, em dias e horários designados pelo Presidente da JARI e serão afixados na repartição em local acessível ao público.

§ 3º Não haverá sessão quando o número de processos pautados para julgamento for inferior a 30 (trinta), salvo para evitar a prescrição ou decadência.

§4º Se entender necessário ou essencial ao julgamento do recurso, poderá o relator ou o plenário solicitar diligência e prorrogar o prazo para julgamento.

§5º No caso do parágrafo anterior, caberá à Secretaria da JARI tomar todas as providências para a rápida realização da diligência solicitada.

§6º Realizada a diligência, o processo retornará a quem a solicitou, procedendo este na forma do caput deste artigo.

§7º O membro que realizar pedido de vista deverá solicitar a inclusão em pauta de julgamento em até 30 (trinta) dias para apresentação de declaração de voto.

§8º Sessões extraordinárias poderão ser realizadas a fim de observar o prazo previsto no § 6º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro, observado o que dispõe o art. 19 do presente Regimento Interno.

§9º No término de cada reunião da JARI, o Presidente deverá apresentar junto a Secretaria da Junta um relatório com os processos que serão julgados na sessão subsequente.

Art. 30. Das decisões da JARI cabe recurso ao Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina – CETRAN/SC, nos termos do artigo 288 do CTB, observadas as seguintes disposições a seguir:

I – O Recurso deverá ser interposto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão ou da sua publicação, como dispõe o caput do artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro, seguindo os seguintes pressupostos:

a) Interposto o recurso contra a decisão da JARI, deve a petição recursal ser endereçada ao Presidente do CETRAN/SC. O recurso será protocolizado perante o órgão de trânsito antes de ser encaminhado à secretaria da JARI, para os procedimentos finais de envio ao CETRAN.

b) À petição de recurso endereçada ao CETRAN/SC, bem como a documentação que a instrui será dada a numeração, observando-se rigorosa sequência, sendo que ao documento juntado será dado número imediatamente subsequente à numeração aposta na folha anterior.

c) Juntamente com a numeração será lançada rubrica do(a) secretário(a) da Junta.

§ 1º Protocolizado o recurso de 2º grau e depois de cadastrado no sistema, serão apensados aos autos do processo JARI e remetido na íntegra e original ao CETRAN/SC, sob a

mesma capa, contendo o recurso contra a decisão da JARI e demais documentos juntados no processo.

§ 2º A autoridade remeterá o recurso ao CETRAN/SC com as informações que entender necessárias.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 31. O órgão executivo de trânsito do Município de Joinville prestará todo o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da JARI e ao julgamento dos recursos conforme ditames legais declinados no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 32. Dada a relevância da função de membro da JARI para a Administração Pública, será concedido um valor pecuniário na forma estabelecida pela Lei Ordinária 5.621/2006, por sessão a que comparecerem e desde que atendidos os §§ 1º e 2º, do art. 1º da citada Lei.

Art. 33. As licenças aos membros da JARI serão concedidas pela Presidência, mediante pedido por escrito e pelos seguintes motivos:

I – tratamento de saúde, mediante atestado médico, até 180 (cento e oitenta) dias;

II – licenças, pelo prazo legal.

Art. 34. O funcionamento da JARI obedecerá ao disposto neste Regimento observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e a legislação em vigor.

Art. 35. As dúvidas sobre casos omissos na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidas pela JARI, consultado o CETRAN.

Art. 36. O presente Regimento Interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro no CETRAN/SC, de acordo com o que determina o art. 9.1.b. da Resolução nº 357/10 do CONTRAN.

Art. 37. Este Regimento Interno entrará em vigor na data da publicação do Decreto que o aprovar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente do DETRANS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, (NOME COMPLETO), (NATURALIDADE), (ESTADO CIVIL), (CPF), (CNH), (DOMICÍLIO), em atendimento ao Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI municipal de Joinville/SC para o fiel e justo exercício da função pública, declaro para os devidos fins e efeitos que conheço e atendo às condições regimentais de idoneidade, especialmente as seguintes:

Não estou cumprindo a penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, nem cumpri nenhuma dessas penalidades nos últimos 12 (doze) meses.

Não possuo conflito de interesses de ordem pessoal ou profissional.

Não possuo relação familiar ou parentesco que possa importar conflito de interesses.

Sou cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de pessoa no exercício de atividades que possam suscitar conflito de interesses. Informar:

Nome: _____

Grau de Parentesco: _____

Atividade: _____

Declaro estar ciente do dever de informar imediatamente a superveniência de qualquer uma das causas de inidoneidade.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências cíveis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do acima relatado.

(NOME COMPLETO DECLARANTE)

* A título de esclarecimento.

Parente em linha reta até o terceiro grau, corresponde a:

Ascendente – pais, avós e bisavós.

Descendente – filhos, netos e bisnetos.

Parente em linha colateral até terceiro grau, corresponde a:

Irmãos, cunhados, tios e sobrinhos.

E por afinidade, o padraço (madrasta), enteado(a), genro(nora), sogro(a), avôs(avós) do cônjuge, cunhado(a), bisavôs e bisnetos do cônjuge.

**** Juntar documentos obrigatórios:** currículo, cópia da CNH e comprovante de residência.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 21/11/2022, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015020025** e o código CRC **B9DBA496**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014999133/2022 - SAS.UAC

Joinville, 18 de novembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

Resolução nº 061/2022 - CMAS

Estabelece parâmetros municipais para acompanhamento e fiscalização dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria de Assistência Social de Joinville.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária do dia 18 de novembro de

2022,

Considerando a Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências (Lei Orgânica da Assistência Social);

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a NOB – RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a nova Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 9 de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de nível médio e fundamental do Suas, em consonância com a NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 13 de 13 de maio de 2014, que inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 109, de novembro de 2009, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Considerando que a Política Nacional de Assistência Social define que os Conselhos de Assistência Social normatizam, disciplina, acompanham, avaliam e fiscalizam os serviços de assistência social, prestados pela rede socioassistencial ;

Considerando a NOB-SUAS, que declara ser atribuição dos Conselhos de Assistência Social normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social prestados pela rede socioassistencial;

Considerando que a rede socioassistencial é responsável pela oferta das proteções sociais básica e especial, e que integra, os entes públicos e/ou as entidades e organizações de

assistência social vinculadas ao SUAS (conforme art. 6º, da LOAS);

Resolve:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para acompanhamento e fiscalização dos serviços executados pela Secretaria de Assistência Social de Joinville, que integram a rede socioassistencial do SUAS.

Art. 2º Serão considerados serviços socioassistenciais governamentais aqueles executados pela Secretaria de Assistência Social, tipificados e normatizados, que integram a rede socioassistencial do SUAS.

Art. 3º Para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços socioassistenciais governamentais serão utilizados dois instrumentais: visita técnica e análise documental do Plano de Ação e Relatório de Atividades.

Art. 4º A Secretaria de Assistência Social deverá apresentar anualmente, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - plano de ação de cada serviço socioassistencial a ser executado no corrente ano;

II - relatório de atividades de cada serviço socioassistencial do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação.

§ 1º O envio deve ser feito de forma física, à Secretaria Executiva do CMAS e via processo SEI, enviado a unidade SAS.UAC.

§ 2º As visitas técnicas serão realizadas pela Comissão de Inscrição e Monitoramento ao longo do ano corrente, após análise do Plano de Ação e do Relatório de Atividades.

§ 3º O Plano de Ação e o Relatório de Atividades devem ser enviado conforme modelo proposto pelo CMAS, exceto o Relatório de Atividades referente ao ano de 2022, que será entregue em janeiro de 2023, este deverá ser entregue conforme modelo próprio da Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º Em caso de interrupção ou encerramento de serviço, a Secretaria de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo ou perspectiva de retomada das atividades.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reinaldo Pschaeidt Gonçalves

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Usuário Externo**, em 21/11/2022, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014999133** e o código CRC **A67AF0D4**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014998769/2022 - SAS.UAC

Joinville, 18 de novembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

Resolução nº 060/2022 - CMAS

Dispõe sobre alteração do art. 11, da Resolução CMAS nº 053/2015 e revoga a Resolução CMAS nº 097, de 14 de dezembro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pelas Lei 5622/2006 e Lei 8740/2019, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 18 de novembro de 2022;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social, públicos ou privados, no âmbito municipal; acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados; zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS nº 053 de 8 de setembro de 2015 que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville;

Considerando a Resolução CMAS nº 097 de 14 de dezembro de 2021, que altera o art. 11 da resolução nº 053 de 8 de setembro de 2015, referente a data de entrega dos planos de ação e relatórios de atividades;

Resolve:

Art. 1º Alterar o art. 11, da Resolução nº 053, de 8 de setembro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.11 As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, **até 31 de janeiro de cada ano, ao Conselho de Assistência Social:***

I- plano de ação do corrente ano;

II- relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados.(NR)

Art. 2º Esta resolução revoga a Resolução CMAS nº 097, de 14 de dezembro de 2021.

Reinaldo Pschaeidt Gonçalves

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014998769** e o código CRC **E518753B**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0015017361/2022 - SAS.UAC

Joinville, 21 de novembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

Resolução nº 062/2022 - CMAS

Dispõe sobre retomada de inscrição suspensa do IOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária do dia 18 de novembro de 2022,

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Resolução CNAS nº 109/2009, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, e a Resolução CNAS nº 14/2014;

Considerando a Resolução CMAS nº 053/2015, de 8 de setembro de 2015, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville;

Considerando a Resolução CMAS nº 018/2022, de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre a suspensão da inscrição nº 58 do Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho – por 6(seis) meses – do Instituto de Oportunidade Social - IOS, CNPJ: 02.449.283/0004-21, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 831, Bairro Santo Antônio, no Município de Joinville/SC;

Considerando o envio em 27 de outubro de 2022, do Plano de Ação atualizado do Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho, executado pelo Instituto de Oportunidade Social - IOS, o qual informa o retorno das atividades que haviam sido interrompidas;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento pelo retorno da Inscrição do Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho;

Resolve:

Art. 1º Encerrar a suspensão da inscrição do Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho, executada pelo Instituto de Oportunidade Social - IOS, retornando a Inscrição n. 58 junto ao CMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reinaldo Pschaeidt Gonçalves

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Usuário Externo**, em 21/11/2022, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015017361** e o código CRC **141963AA**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 01/11/2022

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 22.0.158166-0

**RECLAMANTE: HACASA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS S/A**

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE IPTU DE 2015 A 2021

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO Nº 194/2022

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IPTU DE 2015 A 2021 – EXERCÍCIOS DE 2015 E 2016 ABRACADOS PELA DECADÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 168, I, DO CTN – EXERCÍCIOS DE 2017 À 2020. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DO DIREITO À RESTITUIÇÃO EM RAZÃO DO CONTRATO DE COMODATO TER SIDO FIRMADO APÓS O FATO GERADOR DO IMPOSTO – EXERCÍCIO DE 2021. PRESSUPOSTOS LEGAIS ATENDIDOS. RESTITUIÇÃO DEVIDA. RECLAMAÇÃO

CONHECIDA E PARCIAMENTE PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade, em conhecer da reclamação e dar-lhe provimento parcial apenas para reconhecer o direito à restituição do IPTU de 2021, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento realizado no dia 01 de novembro de 2022 os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Miqueas Libório de Jesus, Cristiano de Oliveira Schappo e Priscila Zanguelini Geser, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

Maico Bettoni**Osni Sidnei Munhoz****Presidente das Câmaras****Relator**

Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 10/11/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 17/11/2022, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014923284** e o código CRC **84F60782**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 01/11/2022****PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI****PROCESSO Nº: 1018/2014****RECLAMANTE: AGREMIÇÃO JOINVILLENSE DE AMADORES DE ORQUÍDEAS –**

AJAO

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTO 26/2014

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

RELATOR PARA O ACÓRDÃO: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 195/2022

ISS. SUBITEM 12.08. BASE DE CÁLCULO. BILHETERIA. 75ª FESTA DAS FLORES. LANÇAMENTO INSUBSISTENTE. AUSÊNCIA DE PROVA DA REALIZAÇÃO DO FATO GERADOR. ELUCIDAÇÃO NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. EVENTO ORGANIZADO EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE. REALIZAÇÃO ASSUMIDA PELA ENTIDADE PÚBLICA. COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO DIRETA NAS CONTRATAÇÕES. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO CONFUSA. NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO MUNICIPAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. MAIORIA.

1. Notificação de Tributos nº 26/2014 – exigibilidade do ISS relativo à bilheteria da 75ª Festa das Flores (12 a 17 de novembro de 2013, na Expoville – Joinville/SC) - alegação fiscal de exploração dos serviços de “feiras, exposições, congressos e congêneres” (subitem 12.08), como se o evento tivesse sido realizado pela contribuinte.

2. Instrução processual que, todavia, provou o contrário, tendo a contribuinte atuado apenas em parte da organização, a mando da entidade pública e com a prestação de contas por ela devidamente aprovada.

3. Entendimento de que a entidade pública assumiu o protagonismo na efetiva realização do evento (fato gerador da exação) extraído dos seguintes documentos: (i) Ofício 167/2013/GEPLAN, por meio do qual a Fundação Turística de Joinville em nome próprio oficializa parceria com a Univille para realização de Jardim Sensorial na 75ª Festa das Flores (fls. 52-53); (ii) documento de divulgação do evento, no qual consta expressamente que a Festa das Flores é “Realizada pela Fundação Turística e pela AJAO” (fls. 55); (iii) documento assinado pela AJAO e pela Fundação Turística de Joinville, pedindo à Casa da Cultura que compusesse música que representasse a Festa das Flores (fls. 54); (iv) Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 22/2013/PMJ/SEPLAN”, assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor Presidente da Fundação Turística e pelo Presidente da AJAO, no qual restou estipulado que a Reclamante prestaria contas dos valores recebidos do Município para realização do evento (fls. 56 e 57), Processo de Prestação de Contas nº 1/2013, que foi considerado regular com ressalvas. Confusão da natureza jurídica do contrato configurada (contrato entre o Município e a reclamante). Não incidência do ISS.

4. Ademais, ausência de prova de que os valores da bilheteria foram repassados à contribuinte e a título de remuneração pela realização do evento (condicionante de

legitimação para a exigibilidade do imposto).

5. Reclamação Conhecida e Provida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em CONHECER a Reclamação e por maioria de votos (3x2) com voto de desempate do Presidente, em DAR-LHE PROVIMENTO, para anular a Notificação de Tributos nº 26/2014, nos termos do voto divergente do Julgador Evanildo Silva Lins Júnior, que foi acompanhado pelo Julgador Roniel Vieira dos Anjos com acréscimos de fundamento, e pelo Sr. Presidente em voto de desempate. Restaram vencidos o Relator (Julgador Guilherme Ramos da Cunha) e o Julgador Jefferson Luiz Roesler.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Júnior, Guilherme Ramos da Cunha e Jefferson Luiz Roesler; como defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schulz, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 1º de novembro de 2022.

Maico Bettoni

Guilherme Ramos da Cunha

Presidente das Câmaras de Julgamento

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 10/11/2022, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 17/11/2022, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014923183** e o código CRC **15F4DADB**.